

DIARIO



Empresa Industrial Melhoramentos 110
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 91

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1915

SUMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias
— Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Diario dos Tribunaes — Noticiario, — Marcas registradas — Editais e avisos — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:
Foram exonerados:
O capitão de corveta Prudente de Mendonça Suzano Brandão do cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas, que interinamente exercia;
O capitão de corveta Fernando Ferreira da Silva do cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte, que exercia interinamente;
O capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes do cargo que interinamente exercia de comandante da torpedeira Goyaz.
Foram nomeados:
O capitão de corveta Emmanuel Gomes Braga para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte;
O capitão de corveta Augusto Cesar Burlamaqui para exercer interinamente o cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas;
O capitão de corveta Hilitor Xavier Pereira da Cunha para exercer o cargo de chefe da 2ª seção da Directoria de Pharos da Superintendencia da Navegação;
O capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes para exercer, em comissão, o cargo de instructor de officiaes da Escola Profissional do Armador.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1915

Sr. ministro da Fazenda:
N. 1.370 — Transmitto-vos as faturas anexas à relação n. 1, na importância total de 189.315\$42, de que são credores diversos negociantes desta praça, por fornecimentos a este ministerio durante o exercicio de 1913 e rogo vos digeis de providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento no Thesouro Nacional.
N. 1.374 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o pharoleiro aposentado Antonio Augusto da Camara pede a expiação

de seu titulo de inactividade para poder receber seus vencimentos, tenho a honra de solicitar-vos as providencias que o caso requerer e julgardes acertadas.

N. 1.376 — Rogo vossas providencias no de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso preceito de exercicios findos, sob n. 5 613, na importância de 1:136\$, de que é credora a Companhia Melhoramentos de Pocos de Caldas.

N. 1.377 — Transmitto-vos, para os devidos effectos, com os inclusos papeis, os titulos de pensão do montepio sob ns. 378 a 380, relativos à viúva do ex-contramestre do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro João Antonio Corrêa, D. Joanna Maria Barbosa Corrêa, falecida a 12 de fevereiro ultimo, e suas filhas Emilia e Cecilia.

N. 1.378 — Rogo-vos providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 10\$200 à conta da tabella 25 «Fretes, passagens, etc.—Pessoal» do orçamento de 1914 e decreto n. 11.403, de 30 de dezembro do mesmo anno, além de attender ao pagamento de uma passagem fornecida a este ministerio para o transporte de um ex-aprendiz marinho da cidade de Pelotas à de Bagé.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importância do referido credito.

N. 1.379 — Solicito vos digeis de expedir urgentes providencias para que telegraphicamente seja transferida à Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres a quantia de 120.000\$, curio, da verba 23 — Comissões no estrangeiro — do exercicio vigente, afim de attender ao pagamento do pessoal em comissão na Europa.

N. 1.380 — Transmitto-vos, para os devidos effectos com os demais papeis, os inclusos titulos de pensão do montepio sob ns. 44, 45 e 50, relativos respectivamente a D. Rosa Maria Peres, viúva do ex-contramestre do Arsenal de Marinha da Capital José Vicente Peres, falecida a 3 de setembro de 1914, e suas filhas solteiras DD. Leonor e Córca Peres.

N. 1.381 — Solicito vos providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos na Alfândega do Rio de Janeiro para uma caixa contendo machinismos de cravar tubos de calceiras, vinda de Liverpool no vapor inglez Caniba, com a marca M.M. n. 80 e consignada a este ministerio.

— Sr. prefeito do Districto Federal:...

N. 1.384 — Havendo tido sciencia de que o filtro denominado «Fiel» foi condemnado em laudo apresentado pelo Laboratorio Municipal de Analyses, rogo vos providencias para que seja remetida a este ministerio uma cópia authenticada do referido laudo, afim de que se possa excluir da relação dos objectos, sobresalentes, etc., do uso da Armada, o citado filtro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 1.373 — Em resposta a vosso officio n. 19, de 25 do março ultimo, declaro-vos que as importancias relativas aos creditos a distribuir às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia, Alagoas, Paraná e Pernambuco, à conta das tabellas «7—Corpo da Armada», «13—Força Naval» e «20—Munições de bocca—Pessoal» do orçamento de 1914 e decreto n. 11.403, de 30 de dezembro daquello anno, estão annulladas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, observando-se a respectiva determinação numerica e correspondentes sub consignações.

N. 1.382 — Respondo a vosso officio n. 23, de 25 do março ultimo, declaro-vos que as importancias relativas aos creditos a distribuir às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Pernambuco e Ceará, à conta das tabellas «25—Fretes, passagens, etc.», «20—Munições de bocca» e «13—Força Naval—Pessoal», do orçamento de 1914 e decreto n. 11.403, de 30 de dezembro do mesmo anno, estão annulladas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, observando-se a respectiva determinação numerica e correspondentes sub consignações.

— Sr. inspector da Fazenda e Fiscalização:
N. 1.383 — Tenho resolvido, de accordo com o que propuzestes em officio n. 573, de 24 do março ultimo, nomear os commissarios capitães de corveta Arlindo Lopes de Castro e Luiz Emilio Bialart para fazerem parte da mesa que, sob a presidencia do capitão de mar e guerra commissario, chefe do corpo, João Baptista Ballariny, deverá examinar os candidatos aos cargos de feis, e o 1º tenente commissario Adherbal de Oliveira Maciel para servir e mo secretario no concurso; assim vos declaro para os devidos effectos o afim do que deis sciencia aos referidos officiaes da presente resolução.

— Sr. Dr. juiz seccional do Estado do Amazonas, em Manaus:

Transmittindo-vos os inclusos papeis e livro anexo, rogo vos digeis de instaurar, ex-officio, processo criminal contra Gonçalo Marques da Rocha, que, como secretario interino da capitania ali estabelecida, incorreu nos delictos definidos nos arts. 219 e 221 do Código Penal, amplado este ultimo artigo pela lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta honorario Galvão Fleck Arêas.—D ferido.

Capitão de corveta Emilio Junio Hess.—Salle a petição (137, Contabilidade).

Capitão de corveta medico Dr. João Bergamo do Barros Palácio.—Indeterido.

Capitão-tenente reformado Affonso Cabral Livramento.—Não pôde ser attendido (838, com autor juridico).

Dr. José do Figueiredo Costa.—Sim.

Theodoro de Barros Machado da Silva. — Junta procuração.
 Norris E. Marvin. — Não convem.
 Domingos da Costa Fernandes. — Sim.
 Sociedade Anonyma Etablissements Emilo Lapert & Comp. — Não convem.
 José Ribeiro da Motta Ferraz. — Indeferido (327, Inspectoria de Marinha).
 Heitor Rodrigues de Souza. — Indeferido (323, Inspectoria de Marinha).
 Herm. Stoltz & Comp. — Indeferido, á vista das informações (603, Contabilidade).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de abril de 1915

Por aviso n. 35, de 16 do corrente, solicitou-se, em additamento ao aviso n. 24, de 12 do corrente, isenção de direitos para uma ponte de 15 metros destinada á Estrada do Ferro Oeste de Minas.

— Por outro n. 31, de 16 do andante, o Sr. ministro autorizou que fosse extensivo a todos os despachos da mesma natureza o abatimento de 25 % concedido á Sociedade de Productos Chimicos L. de Queiroz em despachos de acidos de fabricação nacional.

— Por outro n. 33, de 16 do corrente, foi approvada a transferencia do continuo da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Marcellino da Silva para igual cargo da 3ª divisão o desta para aquella o continuo Luiz Bezerra Cavalcante.

Requerimentos despachados

Pedro de Araujo Abreu, solicitando despacho gratis na Estrada de Ferro Central do Brazil, para uma partida do cobre destinada á Casa da Moeda. — Requeira, querendo, ao Ministerio da Fazenda, que poderá fazer a requisição, caso julgue que o transporte consulta os interesses da União.

José Augusto de Campos, pedindo a effectividade no logar de bagageiro da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o disposto no art. 47, do regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas, approvado pelo decreto n. 11.469, de 27 de janeiro de 1915, e em additamento á portaria de 4 de fevereiro ultimo, declarar tambem addido de de essa data o engenheiro fiscal de 2ª classe da mesma inspectoria José Corrêa Habello:

Requerimento despachado /

Dia 16 do abril de 1915

Sorocabana Railway Company, pedindo approvação do projecto o orçamento da construção do dous armazens de mercadorias. — Compareça nesta secção para pagamento do sello devido pelo decreto expedito.

Directoria Geral de Obras Publicas

O ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto numero 11.526, de 17 de março ultimo, de-

clarar que fiquem addidos á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes os funcionarios constantes da relação junta. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915.
 — A. Tavares de Lyra.

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS QUE FICARAM ADDIDOS, EM VIRTUDE DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 11.526, DE 17 DE MARÇO DE 1915, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Administração central

Chefe da secção technica: Engenheiro Alfredo Lisboa.
 Sub-inspector: Engenheiro Manoel da Silva Couto.
 Secretario: Luiz de Castro.
 Terceiros escripturarios: Oscar da Cunha Marelim.
 Arthur Antonio Monteiro.
 Manoel Odonio Ottoni de Carvalho.
 Praticantes: Mario Moura.
 Alberto Saboia Viriato de Medeiros.
 Maurillo Nabuco de Abreu.
 Alvaro Marques Lisboa.
 Auxiliares technicos: Antonio Corrintho de Carvalho Fróes.
 Engenheiro José Domingues Belfort Vieira.

Continuos: Tarquinio Gonzaga da Silva.
 Francisco Gonçalves.
 João Lauredo.

Serventes: Luiz Alexandre Ribeiro.
 Arthur Manoel de Bomfim.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro
 Engenheiros de 3ª classe: Sylla Mario de Vasconcellos Borralho.
 Jayme Lopes do Couto.
 Conductor de 1ª classe: Engenheiro José Pinto de Miranda Montenegro.

Auxiliares technicos: Praxedes Costa.
 José de Souza Martins.
 Raymundo Fernandes.
 Thomaz Bawden.
 Aristides Vieira Machado.
 Feliciano Pires de Abreu Soares.

Desenhistas de 2ª classe: Edgard Corrêa de Lemos.
 Mario Camargo de Freitas.
 Segundos escripturarios: Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.

Radagasio de Carvalho.
 Terceiros escripturarios: Raul Damasio.
 João Antonio Brandão.
 Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
 Fausto Marques da Silva.
 Praticantes: Oscar de Castro.
 Fernando Viriato de Miranda Carvalho.

Antonio Pereira Leitão.
 Carlos de Andrade.
 José Pereira Netto.
 Brutus Cassio Bento Porto.
 Serventes: Albano Monteiro Guia.
 Antonio Tavares de Magalhães.
 Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915.
 — A. Tavares de Lyra.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 11.526 de 17 de março ultimo, declarar que são aproveitados

nos quadros da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes os funcionarios constantes da relação junta.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915.
 — A. Tavares de Lyra.

RELAÇÃO DO PESSOAL EFFECTIVO DE ACCORDO COM OS QUADROS CONSTANTES DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 11.526, DE 17 DE MARÇO DE 1915, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Administração central

Inspector federal — Engenheiro Candido José de Godoy.
 Primeira secção — Fiscalização de Portos e Estatística: Chefe de secção — Engenheiro Domingos Sérgio da Saboia e Silva.
 Engenheiro de 1ª classe.
 Engenheiro de 2ª classe — Frederico Cesar Burlamaqui.
 Engenheiro de 3ª classe — José Antonio Martins Romeu.
 Conductor de 1ª classe — Engenheiro Adolpho José de Carvalho Del-Vechio.
 Conductores de 2ª classe — Camillo Victorino da Silva e Sebastião de Souza.
 Official — Arthur Durval da Costa Guimarães.
 Primeiro escripturario — José Arthur Boileux.

Segundos escripturarios — Diogo Fernandes Machado e Manoel Gomes Moreira.

Terceiros escripturarios — Raul Riegel Barbosa Guimarães e Alvaro Teixeira.
 Praticantes — Henrique Watson e José Galvão da Silva.

Desenhista de 1ª classe — Carlos Alberto Mourão.
 Desenhista de 2ª classe — Vicente de Vieg.

Continuo — Nicoláo Lanteri Conti.
 Segunda secção — Estudos e Obras feitas por administração:

Chefe de secção — Engenheiro Manoel Carneiro de Souza Bandeira.
 Engenheiro de 1ª classe — Luiz José Le Cocq de Oliveira.

Engenheiro de 2ª classe — Armando de Miranda Lima.
 Engenheiro de 3ª classe — João Maria de Almeida Portugal Junior.

Conductor de 1ª classe — Engenheiro Benjamin Telles da Rocha Faria.
 Conductor de 2ª classe — Engenheiro Augusto Hor-Meyll.

Official — Gastão de Carvalho.
 Primeiro escripturario — Emmanuel de Carvalho Cardoso.

Segundos escripturarios — Francisco Gomes de Assumpção e Arthur Augusto Falcão da Frota.

Terceiros escripturarios — Thomas Canedo de Magalhães e Petrarcha Austregesilo da Cunha Vasconcellos.

Praticantes — José Joaquim de Castro Aguilado e Affonso Gentil da Silva Moraes.

Desenhista chefe — Edmundo Oest.
 Desenhista de 1ª classe — Alfredo Arthur de Figueiredo.

Desenhista de 2ª classe — Roberto de Vizenzi.

Continuo — Miguel de Almeida.
 3ª secção — Expediente e Contabilidade:

Chefe de secção — Antonio da Rocha Miranda.

Official — Francisco Antonio Coelho.
 Archivist — Manoel Tapajoz Gomes.

Contador — Carlos Vieira Rechsteiner.
 Ajudante de contador — Mario Rodrigues de Vasconcellos.

Thesoureiro — Gabriel Luiz Ferreira. Fiel

Primeiros escripturarios — Affila de Carvalho, Nicoláo Midosi e Mario Pires.

Segundos escripturarios — Joaquim Aurelio Cardoso, José Dalle Afflato, João Baptista Pereira, Emilio Cybrão, Luiz Bernardino da Costa.

Terceiros escripturarios — Hugo de Novaes Carvalho, Antonio Manso de Almeida Moraes, João Antonio dos Santos, Henrique Moreira Ventura e Luiz Pelinca.

Praticantes — Henrique Pinto Ferreira e José Cypriano Barbosa.

Morteiro — Mario Raymundo da Silva. Continuos — Franklin José de Almeida e João Machado de Souza.

Representantes da Fazenda Nacional junto á Inspectoria — Dr. Americo Ludolph e Dr. Alvaro Advincola da Silva. Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Engenheiro chefe de fiscalização — José de Aguiar Toledo Lisboa.

Engenheiro chefe de secção — Edgar Cordilho e Lucas Bicalho.

Engenheiros fiscaes de 1ª classe — Olympio Caiado de Assis e Alfredo Conrado Niemeyer.

Engenheiros fiscaes de 2ª classe — Adolpho Baptista de Magalhães e Francisco Pereira Caldas.

Engenheiros fiscaes de 3ª classe — João Ladisláo Pereira de Mendonça e Alcides Figueiredo de Medeiros.

Conductores de 1ª classe — Engenheiro Leopoldo Antunes de Figueiredo e Camillo Leite Filho.

Conductores de 2ª classe — João Antonio Rademaker, Trajano Ignacio Villanova Machado, Augusto Vieira Pamplona e João Rufino Furlano de Mendonça.

Desenhistas — Eugenio Campagnac da Silveira e Francisco Vicente Soares.

Contador — Alexandre Lamberti de Souza Guimarães.

Official — Basilio Domingos Vianna.

Primeiros escripturarios — Amphiloquo Marques da Silva e bacharel David Campista Junior.

Segundos escripturarios — João Corrêa de Brito Junior, Lindolpho Octavio Xavier e João Thomé Cardoso de Castro.

Terceiros escripturarios — Jorge Guimarães, Arthur Passos Antunes, Aloysio da Silva e Almeida e Alberto da Torre.

Praticantes — João Rodrigues Maia, Octavio Berrini, Manoel José Ferreira dos Santos e Alfredo Ribeiro de Souza Guimarães.

Electricista — Antonio Rodrigues Pereira.

Continuos — Manoel David Candido da Motta e Carlos Rodrigues Pinheiro.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915. — A. Tavares de Lyra.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 16 do corrente, foram nomeados para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Chefe de secção de Fiscalização do Porto e Estatística, o sub-inspector da mesma inspectoría, engenheiro Domingos Sergio da Saboia e Silva;

Ajudante de contador, o 3º escripturario Mario Rodrigues de Vasconcellos;

Chefe de secção de estudos e obras feitas por administração, o sub-inspector engenheiro Manoel Carneiro de Souza Bandeira;

Representante da Fazenda Nacional, o Fr. Alvaro Advincola da Silva.

Requerimento despachado

Dia 17 de abril de 1915

Diversos habitantes da baixada nordeste do Estado do Rio de Janeiro, pedindo a conservação por afluência dos rios daquela baixada. — Aguardem oportunidade.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1915

Eudoro Nunes do Nascimento Costa o Galileu do Nascimento Costa, pedindo p. r. seu procurador Francisco Corrêa do Mello os favores do montepio, como filhos de Rizerio Nunes do Nascimento Costa, conductor do trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Saturnina Ferreira de Faria, por si e filhos menores Izabel e José, pedindo os favores do montepio na qualidade de viúva de José Ferreira de Faria, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Carlota Creder da Silva Oliveira, pedindo os favores do montepio, como viúva de Antonio Roberto da Silva Oliveira, agente especial da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Idalina Maria da Silva, por si e seus filhos menores Eurico, Adalgisa e Sylvia, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva de João Gonçalves da Silva telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 15 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur de Carvalho Soares.

Expediente de 17 de abril de 1915

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

Que já foram dadas as necessarias providencias para que seja observado o accordo celebrado entre os Governos brasileiro e inglez, no sentido de ser permitido o uso de codigos telegraphicos nas communicações commerciaes entre o Brazil e a Grã-Bretanha;

Que a convenção assignada para a permuta de encomendas postaes, sem valor declarado, com o Correio da Italia não entrou ainda em vigor por ter sido suspensa, pelo decreto n. 11.065, de 12 de agosto do anno passado, a expedição de encomendas postaes para a Europa em consequencia da conflagração europeia e por não ter sido revogado o regulamento que baixou com o decreto n. 8.829, de 10 de julho de 1911, que se acha em conflicto com o art. XV e paragraphos da Convenção de Roma.

Reiterou-se ao Ministerio da Fazenda o pedido constante dos avisos ns. 345, de 11 de dezembro de 1912; 158 e 390, de 22 de maio e 24 de dezembro de 1913, e 8, de 7 de janeiro ultimo, no sentido de ser revogado o regulamento que fixou com o decreto n. 8.829, de 10 de julho de 1911.

Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores tres exemplares do decreto n. 10.689, de 14 de janeiro de 1914,

para attender ao pedido da Embaixada dos Estados Unidos da America do Norte de exemplares de leis e outras disposições vigentes no Brazil que de qualquer modo se relacionem com o assumpto «Radio communicações em tempo de paz».

— Declarou-se:

Ao Sr. director geral dos Correios, que os direitos dos funcionarios publicos estão regulados, de presente, pelos arts. 126 e 127 da lei de orçamento em vigor, só sendo licito ao Governo conhecer, em cada caso, da situação especial de alguns delles, mediante reclamação que, porventura, lhe seja feita;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do engenheiro Manoel Carlos Lemberg para que seja este readmittido, logo que haja vaga.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 8 do abril de 1915

Euclydes Gaudie Loy, estafeta interno da directoria geral, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedido, na forma da lei.

Euclydes Gaudie Loy, estafeta interno da directoria geral, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedido.

Francisco Coelho Lage, pedindo tres mezes de licença para sua filha D. Olga Lage, agente postal da Pavana nesta Capital, para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

Dia 9

João de Mattos Machado estafeta distribuidor da administração de Minas Geraes, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, na forma da lei.

Dia 12

João Baptista de Souza estafeta do P. e T. e Limreiro no Estado do Alagoas, solicitando tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

Waldemar Pessoa da Costa estafeta interno da administração de Pernambuco, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, nos termos do informado.

Dia 13

Afonso Arthur de Albuquerque Mello estafeta interno da administração de Pernambuco, solicitando dous mezes de licença para tratamento de saúde. — Sim, na forma da lei.

Dia 14

Nicola Hercilio Malloco estafeta distribuidor da administração de S. Paulo, pedindo justificação de faltas no periodo da 9 a 14 de fevereiro do corrente anno. — Sim, para o effecto da justificação das faltas, porém, sem vantagens.

Nicola Hercilio Malloco estafeta distribuidor da administração de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, na forma da lei.

Dia 17

José Henrique Aderne, sub-director do tráfego, pedindo pagamento da quantia de 10\$900, despendida com transportes durante a commissão de que foi incumbido no Estado do Mato Grosso. — Pagou-se.

Nelson Monteiro de Carvalho e Doodoro Ribeiro dos Santos, pedindo restituição dos documentos. — Sim, mediante recibo.

Antonio Joaquim Friões de Jesus, pedindo certidão. — Certificou-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, em prerogação da que lhe foi concedida em 9 de março ultimo, para tratamento de saúde, e de accordo com a lei ao 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento Edgard Maria de Lacerda.

— Por outra da mesma data, foi designado o continuo, addito, da Defesa Agrícola José Vieira de Mello, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Industria Pastoral.

Expediente de 17 de abril de 1915

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de remetter a V. Ex., por cópia inclusa, um telegramma expedido pelo inspector agrícola do 5º districto (Estado do Pernambuco), que transmittio a reclamação da Sociedade Auxiliadora da Agricultura e União dos Syndicatos Agrícolas relativa à revogação do imposto sobre alcool, afim de que seja apreciada por V. Ex. a referida reclamação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 110).

— Exmo. Sr. governador do Estado do Alagoas:

Sciencificado pelo director do Aprendizado Agrícola de Satuba das combinações havidas entre elle e V. Ex. relativamente à construção de uma ponte sobre o ribeirão denominado Carrapatinho, tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex. no sentido de ser levada a effeito a referida construção, por isso que desta depende o aproveitamento dos beneficios feitos, em uma extensão de quatro kilometros, á estrada que, partindo da estação de Satuba, vai terminar na povoação de Ferrão Velho, onde se encontra com a que conduz a essa capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 111).

— Exmo. Sr. ministro do Interior e Justiça:

Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluído requerimento em que Nicolão Rodrigues dos Santos França e Leite, funcionario addido deste ministerio, solicita nomeação para o cargo de escrivão da 6ª Pretoria Criminal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 112).

— Sr. director da Estação Central da Chímica Agrícola:

Em solução ao vosso officio n. 34, de 5 do março ultimo, no qual solicitais a designação do servente do Jardim Botânico, Sebastião Duarte de Macedo, para servir nessa directoria, bem como que fosse tornada sem effeito a outra designação anterior do funcionario, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Astrogildo Pereira Duarte Silva, declaro vos que o Sr. ministro resolveu approvar a vossa proposta.

Outrosim declaro-vos que o referido servente continuará a perceber os seus salarios pela verba do Jardim Botânico e que o Sr. Astrogildo Pereira Duarte Silva foi por portaria de 15 do corrente designado para servir na Directoria do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 959).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos que o Sr. ministro approvou a proposta constante do officio n. 34, de 5 de março ultimo, do director da Estação Central da Chímica Agrícola, no sentido de passar a ter exercicio naquella directoria o servente desse jardim, Sebastião Duarte de Macedo, que continuará a perceber os seus salarios pela verba dessa repartição (officio n. 960).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 15 do corrente, foi designado o conservador, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Astrogildo Pereira Duarte Silva em exercicio actualmente na Estação Central da Chímica Agrícola para servir nessa directoria (officio n. 761).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 15 do corrente, foi designado o conservador, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Astrogildo Pereira Duarte Silva em exercicio actualmente na Estação Central da Chímica Agrícola para servir na Directoria do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 962).

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 15 do corrente, foi designado o lente substituto, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Dr. Ezequiel Candido de Souza Brito, para reger a cadeira de botânica desta escola (officio n. 963).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 15 do corrente, foi designado o lente substituto, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Dr. Ezequiel Candido de Souza Brito, para reger a cadeira de botânica da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro (aviso n. 964).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 15 do corrente, foi exonerado, a pedido, o escrevente da Inspectoria do 5º districto, desse serviço, Juvencio Cavallero da Rocha (officio n. 965).

— Sr. delega to fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 15 do corrente, foi exonerado, a pedido, o escrevente da Inspectoria do 5º districto da Directoria do Serviço de Agricultura Prática, nesse Estado, Juvencio Cavallero da Rocha (officio n. 966).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Francisco Melo, pedindo transporte gratuito de mobílias, plantas e diversos objectos domesticos. — Não tem este ministerio competencia para deferir o pedido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 3 de março de 1915

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

Accusando o recebimento do aviso n. 129, de 18 do corrente mez, tenho a honra de agradecer a V. Ex. as providencias que se dignou tomar no sentido de serem considerados officiaes os telegrammas que forem apresentados pelo director da Fazenda Modelo da Criação de Uberaba, em objecto do serviço e durante o corrente exercicio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de mui alta estima e distincta consideração (aviso n. 17).

Dia 30

Sr. inspector da Veterinaria do Estado do Paraná—Ponta Grossa:

Tomando conhecimento de vossos officios n. 67 e 76 do corrente mez, com os quaes enviaes os requerimentos solicitando titulos de propriedade de marcas do systema official «Ordem e Progresso» dos Srs. Theophilo A. da Cunha e Manoel Vicente Bittencourt, cabe-me declarar-vos que os alludidos requerimentos estão paralyzados nesta Directoria Geral por faltarem as estampilhas faderacs de 10\$ para serem appostas nos titulos a expedir-se, cumprindo-vos solicitar dos interessads a remessa das referidas estampilhas.

Aproveito a oportunidade para enviar-vos alguns exemplares do Regulamento de Marcas bem como dos signaes basicos para a formação e leitura das do systema official, afim de que, no territorio da vossa jurisdição, desenvolvais intensa propaganda sobre as vantagens que as mesmas offereçam para garantia da propriedade do gado maior (officio n. 303).

— Sr. director gerente da Companhia Cantareira Viçação Fluminense

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para dous reprodutores bovinos de raça da estação de Cães Phareux á de Niteroy e destinados ao Sr. Marcelino José Correia, lavrador residente em S. Gonçalo (officio n. 304).

Dia 6 de abril de 1915

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

Transmittindo a V. Ex. em cópia inclusa, o memorial que, em data de 21 de dezembro do anno findo, me foi dirigido por Francisco Alvares dos Santos Souza, residente no Estado da Bahia, tenho a honra de solicitar para a reclamação que no mesmo se contém a esclarecida attenção da V. Ex.

Prevaleco-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 18).

— Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

Convencido de que V. Ex., na comprehensão nitida dos negocios publicos, alheio á politica nefasta que em tão boa hora entendeu o governo energico e criterioso do Dr. Wenceslão Braz, M. D. Presidente da Republica, abolir, para volver as suas largas vistas, em beneficio da obra mais grandiosa e patriótica — o nosso futuro economico financeiro — saberá V. Ex., avaliando as reclamações justas, propugnar pelos interesses do povo em contraposição aos de particulares gananciosos que nos negocios publicos só visam os interesses seus, ainda quando venham estes ferir de perto os mais sagrados direitos da comunidade; confiando na orientação pratica que pretende V. Ex. dar aos negocios relativos á pasta da Agricultura, tão desculhada entre nós, bem como a da industria pecuaria accedida por tres grandes flagellos — peste, secca e estradas de ferro — e principalmente por estas ultimas que, no seu progresso devastador, pelas zonas criadoras em que passam, tanto tem desanimado os criadores, deante da propotencia das companhias arrendatárias, escuradas até então, pela condescendencia dos poderes constituídos, no abandono em que se acham aquelles, o principalmento os criadores, pela falta de garantias ao seu direito de propriedade, ainda quando no em que se acham aquelles, o principalmento os criadores, pela falta de garantias ao seu direito de propriedade, ainda quando assistidos pelas leis do Paiz, menoscabadas por aquellas companhias, na convicção de

apoio por parte dos Governos aos seus criminosos abusos; venho por todas estas considerações reclamar a V. Ex. em meu nome, como criador e consequentemente no de todos aquelles que como eu se dedcam a esta futura industria, contra a Compagnie Chemins de Fer do Est. Brasilien, pelos danos ocasionados pela exploração de suas linhas aos proprietarios marginaes.

Possuidor da Fazenda «Pão-Lavrado», de criação de gado, situada no municipio de Sant'Anna do Catu, e à margem da Estrada de Ferro de Alagoinhas, no kilometro 99, o garantido pela lei municipal n. 33, de 28 de julho de 1906, daquelle municipio, que no seu art. 48, estatua: *a criação de gados, vacum, cavallar, muar, neste municipio, será feita em aberto, etc.*; tenho em defesa de meus legítimos direitos de proprietario criador, sempre pugnado com os diversos arrendatarios dessa estrada, pelo cumprimento das suas obrigações contractuales, exaradas não só no decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857, que no seu art. 2º, estatua: *as estradas de ferro são obrigadas a cercar ambos os lados das suas linhas*, como também pelo decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, que regulando as responsabilidades civis das estradas de ferro, determina no art. 26: *as estradas de ferro responderão por todos os danos que a exploração de suas linhas causar aos proprietarios marginaes, etc.*

Comprehendendo não poderem fudir ao cumprimento das suas obrigações, e algumas vezes obrigados pelos ministros, quando, politicamente, não lhe eram sympathicos os arrendatarios, a propria Compagnie Chemins de Fer, bem como aquelles me tomam pago essas indemnizações, em virtude do que tendo a Companhia Lugeza, iniciadora do trafego da Estrada de Alagoinhas, pedido a abolição das cercas marginaes a que se obrigara pelo decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857, ainda até hoje em vigor, por ser a sua conservação muito dispendiosa, sujeitando-se a indemnizar os danos occasionados pelo desaparecimento dessas cercas, os subseqüentes arrendatarios, assumindo todas as responsabilidades decorrentes do citado decreto, *ipso facto* obrigaram-se a estas indemnizações. E isto tão bem comprehendido e estatuido ficou que o art. 26 do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, não é mais do que uma decorrente do art. 2º do decreto n. 1.857, que estabeleceu a rede de viação na Bahia.

Com o decreto n. 2.681, de dezembro de 1912, achavam-se os criadores garantidos e a Compagnie Chemins de Fer ia a contra gosto satisfazendo as indemnizações que a *falta de escrupulo* dos seus machinistas a obrigava, quando ultimamente, no ministerio passado, surgiu um aviso do Sr. ministro da Viação em resposta a uma consulta do inspector do Ceará a respeito de reclamações de mortes de animaes pela estrada de ferro, aviso esse em que o Sr. ministro «achava muito justa a reclamação e por isso chamava a attenção dos inspectores das estradas na recommendação aos arrendatarios, para o maior cuidado afim de evitar estes desastres, *obrigando, porém, a parte lesada a reclamar o seu direito ao Poder Judiciario*».

Deste aviso para cá tem a Compagnie Chemins de Fer relutado no pagamento das indemnizações, como succedeu commig' ultima-mente ao reclamar as de dois animaes de minha fazenda.

Accresce dizer a V. Ex. que, em vista do pagamento das indemnizações pela companhia, as esquadras de linha das localidades onde se davam desastres, *aproveitavam para seu consumo o animal apanhado pelas locomotivas*.

Pois bem, Exmo. senhor, os dois ultimos animaes reclamados por mim foram aprovei-

tados pela esquadra de linha do Leão, e a companhia, em carta que me foi enviada, negou o desastre occorrido, apesar das provas cabaes apresentadas por mim à direcção daquelle companhia.

Vô. portanto, V. Ex. quanto este aviso ministerial tem prejudicado os criadores da margem da estrada de ferro; e a sanção do ser do mesmo, porquanto *está claro patente e positivo*, no art. 2º do decreto de 1857, que *as estradas de ferro são obrigadas a cercar ambos os lados de suas linhas*.

Seria, pois, um grande serviço prestado por V. Ex. à industria pecuaria obter do Sr. ministro da Viação, em favor dos interesses da pasta da Agricultura, que a boa vontade de V. Ex. procura acautelar, a revogação daquelle aviso infundado, obrigando a Compagnie Chemins de Fer a cumprir as clausulas do seu contracto, de conformidade com os decretos de 26 de abril de 1857 e de 7 de dezembro de 1912, sem os subterfugios que a condescendencia dos governos transactos tem permitido aos exploradores dos diversos departamentos da administração publica, em ludibrio à lei e prejuizo das forças vitaes do paiz.

E. deferimento.

Bahia, 21 de dezembro de 1914. — Francisco Alves dos Santos Souza, deputado à Constituinte do Estado.

Estavam coladas e inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 25300.

Confere. — Theophilo de Azevedo, 1º official. Visto. — José Luiz Monteiro de Souza.

Dia 7

Sr. presidente da Companhia Cantareira Viação Fluminense:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um bovino de raça Schwitz, da estação desta Capital à de Niteroy e destinado ao Sr. Dr. Luiz Paulino Soares de Souza (officio n. 305).

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um bovino de raça Schwitz, em um vagão ligado a trem expresso, da estação de Sant'Anna de Marahy à de Manoel de Moraes e destinado ao Sr. Dr. Luiz Paulino Soares de Souza (officio n. 306).

— Sr. presidente da União dos Criadores do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

Incluo vos envio o titulo de propriedade da marca n. 320 do systema official «Ordem e Progresso», requerido pelo vosso consocio Sr. Mariano José do Couto Filho e encaminhado a esta Directoria Geral pelo officio n. 591, de 15 de março findo, dessa associação (officio n. 307).

Dia 8

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tenho o Sr. ministro autorizado a Directoria do Serviço de Industria Pastoral a instalar na metade do pavilhão de machinas, dessa directoria, o curso de praticos-veterinarios, assim vos declaro para os devidos effectos (officio n. 308).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 371, de 5 do corrente, pedindo permissão para instalar, em parte do pavilhão de machinas, da Directoria de Agricultura Pratica, o curso de praticos veterinarios, cumpre-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer a referida instalação de accordo com o que propuzestes no referido officio.

Nesta data, officio-se á quella Directoria autorizando-a a ceder vos metade do alul do pavilhão (officio n. 309).

Dia 9

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

Junto vos remetto, para os effectos do artigo 59 do regulamento anexo ao decreto n. 1.664, de 22 de janeiro de 1910, o requerimento do José Antonio Magalhães Bastos (officio n. 310).

Dia 12

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 373, de 7 do corrente, pedindo autorização para abrir concorrência para a impressão da *Revista de Veterinaria e Zootechnia*, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos, de accordo com o vosso referido officio, a chamar concorrentes para a alludida impressão (officio n. 311).

Dia 15

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem, com a maxima urgencia, enviados a esta directoria geral os dados relativos aos serviços executados por esta directoria no anno findo e indisponiveis á confecção da mensagem presidencial.

Recommendo-vos, igualmente, providencias sobre a remessa do relatório annual do que cogita o § 8º do art. 27 do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, combinado com o art. 91 do regulamento approved pelo decreto numero 11.450, de 27 de janeiro do mesmo anno, necessario para a preparação do relatório do Sr. ministro (officio n. 312).

— Sr. intendente municipal de Campo Grande — Matto Grosso:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 47, de 3 do corrente, com o qual remettestes a lista dos criadores de gado, desse municipio, que exportam, annualmente, bois para os Estados de São Paulo e Minas Geraes, cumpre-me, de ordem do Sr. ministro, agradecer-vos a gentileza dessa remessa (officio n. 313).

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida, de accordo com o disposto no § 31 do art. 2º das Disposições Preliminares das Tarifas, approvadas pelo decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900, isenção de direitos aduaneiros para seis eguas adquiridas na Republica Argentina pelo governo do Estado de São Paulo, destinadas à Escola Agricola Luiz de Queiroz.

Opportunamente communicarei a V. Ex. o nome do vapor em que devem chegar aquelles animaes.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de mui subida estima e distincta consideração (aviso n. 20).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Dr. José Pires Filho, inspector veterinario do 3º districto, franquia telegraphica quando em objecto do serviço e durante o corrente exercicio.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de mui subida estima e distincta consideração (aviso n. 21).

REGISTRO DE LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAES DE INDUSTRIAS CONEXAS

Requerimentos despachados

José Ventura Alves Ferreira (coronel). — Complete o sello do documento.

José Castor de Araujo. — Solle o talão de imposto e complete o sello do requerimento.

Paulo Ferreira Salgado. — Complete o sello do requerimento e sello a certidão com estampilhas federaes.

Foram inscriptos:

Vigilato de Paula Villas Boas.

Paulo Prates da Fonseca.

Celso Torquato Junqueira.

Antonio de Paula Villas Boas.

Almeida e Meirelles.

Aldino da Fonseca.

Aroldo de Souza Leite.

Directoria Geral de Industria e Comercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 13 de fevereiro proximo passado, foi concedida a Guerrino Socci, italiano, empreiteiro de obras e residente em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 12 de janeiro proximo passado, sobre a propriedade da invenção de «um apparelho portatil, denominado «Socci», destinado a estabelecer a absoluta segurança pelo lado interno do fechamento de quaesquer portas que tenham fechadura».

— Por outras de 17 do mez corrente, foi igualmente concedida garantia provisoria, pelo dito prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Nathanael Leuba, suíço, engenheiro, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelo seu procurador Herculano Gomes Vidal, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta Capital, para «uma tampa oca para caçarolas, marmitas, panelas e utensilios semelhantes, denominada «Thesouro», desde 19 de fevereiro proximo passado;

Emilio Montenegro Villa, hespanhol, pintor, residente nesta Capital, para «um apparelho annunciador, denominado «Projecter annunciador», desde 13 de março ultimo;

Frederico Spicacci, italiano, engenheiro, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes do privilegios, domiciliados nesta Capital, para «capas metallicas, de latão, para revestimento de manilhas (maçanetas de madeira) para fechaduras de portas», desde 20 de março ultimo;

Gastão Bierrenbach Lima e Braventura Barbosa Vidal, brasileiros, industriaes, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representados pelo seu procurador C. Buschman, brasileiro, agente do privilegios, domiciliado nesta Capital, para «um novo apparelho para desinfecção dos esgotos, denominado «Vidalina», desde 5 do mez corrente.

Expediente de 15 de abril de 1915

Communicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística e ao da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, que, por portaria de 14 do mez corrente, foi designado para servir na referida secretaria, até ulterior deliberação, o auxiliar, addido, da Directoria do Serviço de Estatística Mario Barreto, Cardoso do Mallo;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, que, por portaria de 12 do mez cor-

rente e de accordo com o n. 1 do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos a Arthur Alves de Paiva, bedel addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em exercicio no Serviço de Informaçoes, tres mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 15 de janeiro do corrente anno;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, que, por portarias de 12 do corrente mez, foram admitidos Glycerio Rodrigues Filho e Arthur de Lima Pereira para exercer, respectivamente, os cargos de adjuntos do professor dos cursos primario e de desenho da Escola do Aprendiziz Artifices do referido Estado, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 9.070, de 25 do outubro de 1911;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, que, por portaria de 12 do mez corrente, foi admitido Alfredo Juvenal da Silva para exercer o cargo de adjunto do professor do curso de desenho da Escola do Aprendiziz Artifices do referido Estado, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911;

Ao director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de Alagoas, que, em despacho relativo a representação que acompanhou o seu officio n. 67, de 31 de março ultimo, resolveu o Sr. ministro que cabo ao mesmo director aguardar a decisão do Ministerio da Fazenda, ao qual foi sujeito o assumpto pela Delegacia Fiscal, e bem assim que o seu nome consta da lista remetida áquele ministerio dos funcionarios não atingidos pela prohibição do accumulção de vencimentos, por força do § 5º do art. 104 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

Ao director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Espirito Santo, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto dessa directoria que eliminou da escola, a bem da disciplina, os alumnos Leocardino João da Cruz, Americo Paiva e Cyrillo Paiva.

— Remetteram-se:

Ao director do Serviço de Informaçoes, a portaria que concede a Arthur Alves de Paiva, bedel addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em exercicio no referido serviço, tres mezes de licença, para tratamento de sua saude, a contar de 15 de janeiro ultimo;

Ao director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de S. Paulo, as portarias que admittem Glycerio Rodrigues Filho e Arthur de Lima Pereira, para exercerem, respectivamente, os cargos de adjuntos do professor dos cursos primario e de desenho da referida escola, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911;

Ao director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de Santa Catharina, a portaria que admittit Alfredo Juvenal da Silva para exercer o cargo de adjunto do professor do curso de desenho da referida escola, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911.

Dia 16

Agradeceu-se ao general da brigada Idebenso Pires de Moraes Castro a communicação que fez pela circular n. 2, de 23 de março ultimo, da haver assumido o commando da 10ª brigada de infantaria.

— Communicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, que, por portaria de 15 do corrente mez, foram concedidos a Affonso Lopes de Almeida, 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística, tres mezes de licença para tratamento da sua saude, de accordo com o n. 1 do art. 1º da lei n. 2.756, de 10

de janeiro de 1913, e em prorrogação á que lhe fora concedida em 23 de fevereiro ultimo pelo director da Directoria Geral de Estatística.

Ao mesmo, que, por portaria de 14 do mez corrente, foram concedidos ao dactylographo Antonio Luiz Duque Estrada, desta directoria geral, quatro mezes de licença, para tratamento de sua saude, a contar de 30 de março ultimo e de accordo com o n. 1 do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

— Remetteu-se ao director da Directoria Geral de Estatística a portaria que concede a Affonso Lopes de Almeida, 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística, tres mezes de licença, para tratamento de sua saude, e em prorrogação á que lhe foi concedida pelo referido director em 23 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1915

A General Electric Company, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em commutadores electro magneticos». — Deferido. Compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia.

A Companhia de Charutos Poick, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «um estojo aperfeiçoado do cartão e de laminas transparentes, para charutos ou outros objectos de forma similar». — Idem.

Reece T. Wykoff, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na construção do pavimentos de concreto reforçado». — Idem.

Companhia de Lactinios Mondia, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo guias para pagamento da 8ª annuillada da patente n. 4.592 e 2ª da de n. 7.552. — Idem.

Jorge Marchi, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de extincção de fogueiras por meio de ar quente». — Idem.

Miguel Ribeiro Lisboa, por seus procuradores Araujo Miller & Comp., pedindo privilegio para «um processo para o aproveitamento das pelles de borracha bruta preparada e defumada sobre cylindro». — Idem.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de abril de 1915

Communicou-se:

Ao inspector do Hygiene e Saude Publica do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Mauricio de Medeiros, em resposta ao seu officio de 26 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu permitir que uma commissão de funcionarios da mesma repartição retire, na Directoria Geral de Estatística, todos os dados e informaçoes precisas sobre o movimento demographico sanitario de alguns municipios do mesmo Estado, relativos ao anno passado;

Ao presidente do Sydicato Sociedade Paulista de Agricultura, em resposta ao seu officio de 1 de fevereiro ultimo, em que pediu seja concedido frete gratuito na Estrada de Ferro Central do Brazil aos cafés que, despachados para Santos, se destinam á Oeuvra da Tasse de Café, em Paris, que, segundo declarou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, se torna necessario que a mesma sociedade especifique a quantidade da café a transportar, afim de poder ser avaliada a importancia do favor que o mesmo ministerio vae conceder.

— Agradeceu-se ao presidente do Centre de Navegação Transatlantica a communicação relativa á eleição de sua nova directoria.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

Comissão de Poderes

Esta Comissão se reunirá amanhã, 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tomar conhecimento dos diplomas trazidos ao Senado e das contestações que lhes possam ser offerecidas.

Para essa reunião são convidados todos os interessados nas eleições de Senador realizadas a 30 de janeiro proximo passado.

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 9ª

LEGISLATURA, EM 18 DE ABRIL DE 1915

PRESIDENCIA DO SR. PEDRO BORGES, 2º SECRETARIO

Ao meio-dia, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silveiro Nery, Arthur Lemos, José Euzebio, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Walfredo Leal, Raymundo de Miranda, Pereira Lobo, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Aleindo Guanabara, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Abdon Baptista (22).

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Authenticas das actas das apurações geraes das eleições realizadas a 30 de janeiro do corrente anno para a renovação do terço do Senado a que se procedeu nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Districto Federal, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Matto Grosso e Goyaz, acompanhadas das respectivas authenticas parciaes. — A' Comissão de Poderes.

Diplomas de Senadores eleitos pelos Estados:

Amazonas, dous: um expedido ao Sr. Augusto Cezar Lopes Gonçalves, outro ao Sr. Cezar do Rego Monteiro; Pará, ao Sr. Arthur Indio do Brazil e Silva; Maranhão, ao Sr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues; Piauí, ao Sr. Abdias da Costa Neves; Ceará, dous: um ao Sr. Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, e outro ao Dr. Francisco Sá;

Rio Grande do Norte, dous: um ao Sr. Antonio José de Mello e Souza e outro ao Sr. João de Lyra Tavares, na vaga aberta pela renuncia do Sr. Tavares de Lyra;

Parahyba, dous: um ao Sr. Pedro da Cunha Pedrosa e outro ao Sr. João Lopes Machado;

Pernambuco, ao Sr. José Rufino Bezerra Cavalcanti;

Alagoas, dous: um ao Sr. Manoel de Araujo Góes, outro ao Sr. Manoel Clementino do Monte;

Sergipe, ao Sr. José Siqueira de Menezes;

Bahia, ao Sr. Ruy Barbosa;

Espirito Santo, ao Sr. Domingos Vicente Gonçalves de Souza;

Districto Federal, ao Sr. Augusto de Vasconcellos;

Rio de Janeiro, dous: um ao Sr. Lourenço Maria de Almeida Baptista e outro ao Sr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho;

S. Paulo, ao Sr. Francisco Glycerio;

Paraná, dous: um ao Sr. Francisco Xavier da Silva e outro ao Sr. Ubaldino do Amaral Fontoura;

Santa Catharina, dous: um ao Sr. Hercilio Pedro da Luz e outro ao Sr. Vidal José de Oliveira Ramos, na vaga aberta pela renuncia do Sr. Felipe Schmidt;

Rio Grande do Sul, ao Sr. José Gomes Pinheiro Machado;

Minas Geraes, ao Sr. Francisco Antonio de Salles;

Matto Grosso, ao Sr. Antonio Francisco Azeredo;

Goyaz, ao Sr. Eugenio Rodrigues Jardim. — A' Comissão de Poderes.

Telegrammas:

Do Sr. Vieira Filho, presidente da Junta Apuradora do Estado de Matto Grosso, communicando o encerramento dos respectivos trabalhos e a expedição de diplomas, aos Srs. Antonio Azeredo, para Senador, e Annibal Toledo, Pereira Leite, Octavio Mavignier e Oscar Marques, para Deputados federaes. — Inteirado.

Dos Srs. prefeito municipal de Arica, Alagoa de Baixo, Misericordia, Pombal, Bananeira, Conceição, Piancó, Mamanguape, Campina Grande, Alagoa Nova, Estado da Parahyba, protestando contra desordens feitas com intuito de perturbar o pleito de 30 de janeiro. — Inteirado.

Dos mesarios das diversas secções eleitoraes dos municipios de Victoria, Porto Calvo, Paulo Affonso, Camaragibe, Pão de Assucar, Anadia, Limoeiro, S. Luiz do Quitunde e Vicos, communicando resultados parciaes da eleição de 30 de janeiro. — Inteirado.

Do Sr. Oliveira Valladão, Presidente do Estado de Sergipe, communicando ter a Junta Apuradora da eleição realizada no dia 30 de janeiro ultimado os seus trabalhos e expedido diploma de Senador ao Sr. José Siqueira de Menezes. — Inteirado.

Do Sr. Samuel Chaves, presidente da Junta Apuradora do Estado do Paraná, communicando a ultimação dos respectivos trabalhos e a expedição de diploma de Senador ao Sr. Francisco Xavier da Silva. — Inteirado.

Do Sr. Raymundo Farias, presidente da Junta Apuradora do Estado do Piauí, communicando a terminação dos seus trabalhos e a expedição de diploma de Senador ao Sr. Abdias das Neves. — Inteirado.

Do Sr. José Brazil de Mattos, presidente da Junta Apuradora do Ceará, communicando ter sido expedido diploma de Senador ao Sr. Thomaz Cavalcanti de Albuquerque. — Inteirado.

Do Sr. Fernandes Lima, Vice-Governador de Alagoas, communicando que a Junta Apuradora terminou seus trabalhos e expediu diploma de Senador ao Sr. Manoel Clementino do Monte. — Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Os diplomas que acabam de ser lidos, com as respectivas actas e demais documentos, vão ser remetidos á Comissão de Poderes.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, ás 12 horas, neste recinto, para a 2ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos

CAMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Comissão de Inquerito

Esta Comissão reúne-se, diariamente, ás 12 horas.

Segunda Commissão de Inquerito

(Publicação feita por ordem da Comissão.)

CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO VENANCIO HEMETERIO LOBO LABATUT

Srs. Membros da Segunda Comissão de Inquerito — Perante a Comissão de verificação de diplomas apresentei, na qualidade de candidato a Deputado, contestação ás eleições que se realizaram no Estado de Alagoas, em 30 de janeiro do corrente anno, na forma do art. 17, § 4º, do Regimento desta Camara. Cumpre-me, pois, o dever de ratificar essa contestação como determina o § 5º do artigo acima citado.

As eleições de Alagoas correram com preterição de solemnidades substanciaes, o que determina a sua nullidade. A fraude que se verifica no processo eleitoral altera positivamente a verdade expressa pelas urnas em todo o Estado.

Varias mesas foram organizadas por modo diverso do que a lei manda observar. Diz a lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, em seu art. 116, n. 1: «São nullas as eleições quando feitas perante mesas constituídas por modo diverso do prescripto em lei». Basta, portanto, provar essa infracção para se concluir pela nullidade dessas eleições.

Vejamos:

As juntas organizadoras das mesas eleitoraes dos municipios de Sant'Anna do Ipanema, S. Luiz do Quitunde e Coruripe receberam officios para escolha de fiscaes sem as for

malidades do reconhecimento das firmas e a prova de residência dos eleitores, como dispõe o art. 61, § 1º, da lei eleitoral vigente. As actas dos municípios de Piranhas, Palmeira dos Índios, Paulo Affonso contêm varias emendas; as actas dos municípios de Limoeiros de Anadia, Traipu, em duplicata, Porto de Pedras, Junqueiro, Anadia, S. José da Lage, Camaragibe, Maragogy, Porto Calvo, União, Leopoldina, Alagoas, Piaçabussu, Santa Luzia do Norte e Euclides Malta não tem authenticidade; Pão de Assucar e S. Braz vieram desacompanhadas dos officios que as mesmas mencionam; Viçosa e outras com officios sem a prova de residência dos eleitores. E assim foram organizadas as mesas eleitoraes, das quaes depende a garantia da verdade da eleição.

Agora as authenticas:

Agua Branca — Na 1ª secção diz a acta que os eleitores votaram com uma só cedula e assignaram uma só lista. No final da cópia vê-se que não tem assignatura do fiscal Germaniano Vieira Sandes, como se fez menção na propria acta. O art. 88 do decreto n. 1.269, de 1901, pronuncia-se pela nulidade não se declarando o motivo por que o fiscal deixou de lançar a sua assignatura na acta.

A 2ª secção resente-se dos mesmos vicios e defeitos e mais ainda de emendas que não foram ressalvadas; na distribuição de votos coube numero igual a Senadores e Deputados, o que leva a crer que do resultado da eleição de Deputados fizeram a de Senador.

A 3ª secção tem tambem os mesmos defeitos, e, ainda mais, o tabelião Maximiano José da Silva foi quem lançou a firma do escrivão *ad-hoc* Manoel Caldeira Sandes. Esse mesmo tabelião funcionou em cinco actas deste districto e em cada uma dellas com letra differente. Estas actas foram postas no Correio fóra do prazo. Vem depois a 4ª secção com os mesmos defeitos. A acta tem uma declaração em tempo que não remediou a irregularidade e foi feita depois de assignada.

A acta da eleição da 5ª secção contém diversas irregularidades. Os papeis relativos a esta secção entraram para o Correio cinco dias depois da eleição. O art. 84 da lei eleitoral determina taxativamente o prazo de tres dias.

Anadia — Compõe-se de quatro secções. Além de terem entrado para o Correio as actas respectivas fóra do prazo legal, estão emendadas; e as cópias da 3ª e 4ª secções estão visivelmente emendadas e raspadas e nem os mesarios nem os fiscaes as assignaram.

Atalaia — 1ª secção — Como se verifica da lista de assignaturas os mesarios assignaram-na no fim; ora, sendo elles eleitores dessa secção, deveriam votar na ordem em que estão os seus nomes collocados na lista, como manda a lei. Isto prova claramente que não se procedeu a chamada de eleitores.

2ª secção — Os mesarios desta secção procederam do mesmo modo, sendo que o presidente foi o ultimo eleitor a votar.

3ª secção — Dois fiscaes deixaram de assignar a acta sem declaração do motivo.

4ª secção — Os mesarios votaram no fim, sendo que o presidente em ultimo lugar. Verifica-se ainda raspagem na linha em que assigna o mesmo presidente. Para se verificar o ponto a que chegou a fraude neste districto basta saber que os eleitores que votaram sob os ns. 6, 7, 20 e 24 desta 4ª secção assignaram sob os ns. 36 e 37 da 3ª secção e 19 e 20 da 1ª com outros nomes.

Alagoas — Das actas de installação das quatro secções de que se compõe este municipio que foram lavradas na vespéra não constam as assignaturas dos mesarios nem o concerto, faltando a rubrica no papel. Por esses motivos, não tem authenticidade. As actas da 4ª secção tem espaços em branco.

Bello Monte — 1ª secção — Declara a cópia da acta, cujas folhas não estão rubricadas, que nessa secção votou um eleitor da 5ª secção do municipio de Pão de Assucar. Verifica-se que houve divergencia entre os mesarios, abandonando-a o de nome Henrique Francisco de Bulhões, com tres pessoas mais, sem motivo declarado.

2ª secção — As actas de installação em seu inicio declaram que compareceram quatro mesarios e procedeu-se a eleição votando cada eleitor com uma só cedula, assignando uma lista só. Terminada, foram distribuidos outros tantos votos (88) para Senador.

Camaragibe — A acta da 3ª secção declara terem votado, além de 71 eleitores (setenta e um eleitores) e fiscaes dessa secção, mais 142 eleitores desse municipio por não se terem reunido ás respectivas mesas, o que não é verdade. A 1ª secção funcionou, votando nella 133 eleitores, que tambem não podem ter apurados seus votos por falta da acta de installação.

Coruripe — 1ª secção — Na acta de installação o concerto está com a data emendada, e a acta da eleição com diversas emendas não ressalvadas.

2ª secção — A acta de installação não está authenticada. O fiscal Lindolpho Simões de Araujo votou fóra de ordem e no termo de encerramento apparecem as assignaturas de dois (2) fiscaes que não constam da respectiva acta.

Euclides Malta — As actas das 1ª, 2ª e 3ª secções desse municipio não primam pela verdade, como se vê das tres listas de assignaturas que foram escriptas pelo mesmo punho. Dizem essas actas que os mesarios e fiscaes assignaram-nas; entretanto, não o fizeram. Os papeis relativos ás eleições desse districto foram postos no Correio cinco dias depois (1 de fevereiro).

Junqueiro — 1ª secção — A acta da eleição não tem rubrica e está visivelmente viciada; a tinta em varios pontos é differente, o que tambem se vê da lista de assignaturas, entre outras as de ns. 16, 17 e 18 que são do mesmo punho. Isto demonstra ainda que essas assignaturas não foram lançadas no proprio lugar da eleição.

2ª secção — A acta de inscripção começou com tinta azul e terminou com tinta preta. A acta da eleição declara ser esta para Senador e Deputados, entretanto verifica-se que foi apenas para Deputados, tendo os eleitores votado com uma cedula só e assignado uma só lista.

Leopoldina — 1ª secção — Compareceram e votaram 112 eleitores, na apuração foram encontradas 89 cedulas. Consta da acta terem votado 23 eleitores da 3ª secção, cujos titulos não foram retidos, como preceitua a lei. A lista de inscripção tem 112 assignaturas que não parecem ser verdadeiras. Nota-se a irregularidade das assignaturas intercalladas dos mesarios e fiscaes.

Limoeiro de Anadia — Actas em duplicata. Ha uma que tem as assignaturas dos mesarios nomeados, digo mesarios effectivos e supplentes, e outra cujos nomes não constam da acta da junta organizadora da mesa respectiva.

2ª e 3ª secções nas mesmas condições.

Maragogy — O districto compõe-se de tres secções, notando-se que apenas foram remetidos á Camara os papeis da 1ª e 3ª secções e que são actas de eleição antecipada, como se verifica pelos carimbos do Correio com data de 30 de janeiro, sob registros.

Muricy — Na 1ª secção houve duplicata. O eleitor Ernesto do Rego Lima é secretario de uma e mesario de outra. A acta denota ter sido lavrada por duas pessoas. O numero de ordem na lista de assignaturas não foi feito pelo proprio eleitor, como preceitua a lei.

2ª secção — Constituiu-se com mesarios, cujas assignaturas parecem de um só punho. A assignatura do mesario José Casado da Cunha Lima na acta não é identica á que está lançada na lista de presença. As mesmas irregularidades e outras notam-se nas demais secções. Acresce dizer que essas actas foram postas no Correio cinco dias depois da eleição (4 de fevereiro).

Paulo Affonso — 1ª secção — Os fiscaes deixaram de assignar a acta, não constando o motivo. A assignatura do mesario José Corrêa de Oliveira não é a mesma que se vê em outros logares.

2ª secção — Faltou a acta de installação, e foi posta no Correio fóra do prazo legal. Vê-se da acta da eleição a falta das assignaturas dos mesarios no termo de encerramento.

3ª secção — Existe duplicata. Em uma das actas o mesario que assigna com o nome de Joaquim Valentim de Souza, não foi eleito, como se verifica da acta da junta organizadora; na outra encontram-se varias emendas, o numero das cedulas não corresponde com o da apuração para Senador. O termo de encerramento não está assignado pela mesa. Vicios de igual natureza e outros são encontrados nas demais secções deste municipio, inclusive o carimbo do Correio.

Porto de Pedras — Os papeis das duas secções desse municipio foram postos no Correio fóra do prazo legal. As mesas não foram constituídas legalmente, como se verifica da acta da junta organizadora. O termo de encerramento da relativa á 2ª secção não foi assignado pelos mesarios.

Palmeira dos Índios — 1ª secção — A acta de installação não está authenticada. A acta da eleição quasi inelegivel e contém emendas não ressalvadas.

2ª secção — A acta dessa secção tambem contém emendas sem ressalva. O numero de cedulas encontradas na urna não é igual ao numero de eleitores (83 cedulas (83) e 82 eleitores).

3ª secção — A acta de installação não tem authenticidade e na acta da eleição a assignatura do presidente verifica-se ter sido feita por dois punhos.

4ª secção — Nesta secção nota-se a ausencia de assignaturas de quatro fiscaes, verificando-se, entretanto, que laes assignaturas não existem na cópia da acta. E de notar que declarando a acta que quatro fiscaes assignaram no fim da

lista, esses fiscaes lançaram suas assignaturas nos ns. 66 a 69, inclusive, e depois seguem-se outras até 145, sem justificação.

5ª secção — A acta de installação carece de authenticidade. O fiscal Manoel José de França votou nessa secção, entretanto, já tendo assignado a acta foi votar também na 1ª secção do municipio de Viçosa, onde é eleitor.

6ª secção — Nessa secção compareceram e votaram 84 eleitores, e na urna foram encontradas 87 cédulas para Senador e 87 para Deputados.

Penedo — 2ª secção — Votaram nesta secção 79 eleitores, entretanto, na urna foram encontradas 81 cédulas.

4ª secção — Funcionaram nesta secção o escrivão de policia, exercendo as funções de tabelião. Com tinta preta foi extrahida a acta; os eleitores usaram tinta roxa e o ultimo tinta preta, o que parece que o trabalho foi feito em lugares diferentes.

5ª secção — O numero de cédulas encontradas na urna é superior ao numero dos votantes.

Porto Calvo — 1ª secção — Faltta rubrica e authenticidade na acta de installação, e na de eleição falta o necessario concerto, não tendo os mesarios assignado, como se verifica da cópia.

2ª secção — Os eleitores dessa secção votaram com uma só cédula e assignaram uma só lista. Os mesarios não assignaram a acta, como se vê no final da cópia.

3ª secção — A acta de installação não está authenticada. Os mesarios não acudiram á chamada, assignando a lista em ultimo lugar, o que prova não ter havido chamada. Como se vê do final da cópia da acta os mesarios deixaram de assignal-a.

4ª secção — Nessa secção a eleição chegou ao ponto de votarem pessoas estranhas, como se deu com o cidadão José Angelo Cavalcante, que é eleitor em Pernambuco, o que se vê da acta. Esse cidadão votante assignou sob o n. 36.

Piranhas — 1ª secção — Tem duplicata. A acta que parece emanar de mesa legalmente constituida accusa graves irregularidades. A cópia da installação não acompanhou a acta da eleição. As cédulas encontradas na urna são em numero muito elevado ao de eleitores, apresenta 470 cédulas, quando estes não excedem de 160.

2ª secção — Também ha duplicata que contém as mesmas irregularidades, funcionando em uma dellas pessoa que não é mesario. Essas actas foram remetidas pelo Correio em 4 de fevereiro ou seja 4 de janeiro.

Porto Real do Colégio — 1ª secção — Votou nessa secção Renato Peixoto de Alencar como fiscal, que na qualidade de mesario votou também na 1ª secção de Piranhas.

2ª secção — As assignaturas de varios eleitores como sejam as de ns. 22, 67, 54, etc., não combinam com as assignaturas que se acham nos livros de qualificação de 1914 sob ns. 30, 31 e 18.

Pilar — 1ª secção — Acta sem authenticidade. Não funcionaram na eleição sete fiscaes, como consta da acta e sim seis que assignaram sob ns. 79 (79 a 85) cujas letras são visivelmente iguaes. Existem linhas com outros dizeres que não são assignaturas de eleitores, como se vê da lista, alterando o numero de eleitores para dar o mesmo resultado na votação.

2ª secção — igualmente falta o concerto na acta de installação.

Houve omissão das assignaturas dos fiscaes, como se vê no final da cópia. Essa acta soffre dos mesmos defeitos da 1ª com relação á lista de assignaturas.

3ª secção — Do mesmo modo que as outras a acta de installação não está authenticada. Nota-se desigualdade nas assignaturas do fiscal José Candido de Albuquerque. A redacção e forma das actas desse districto são identicas.

Piassabussú — 1ª secção — Nessa secção compareceram 60 eleitores, como se verifica da lista de assignaturas, entretanto a acta menciona que o comparecimento é de 61, o que alterou o resultado da votação.

2ª secção — A acta dessa secção resente-se de irregularidades, havendo linhas em branco.

Pão de Assucar — As eleições desse municipio correram irregularmente, desde a formação das mesas, tendo havido protestos.

Parahyba — 1ª secção — Não está authenticada a acta de installação. A acta de eleição conclue sem as formalidades legais.

2ª secção — No final da acta da eleição não se veem assignaturas dos mesarios.

Sant'Anna do Ipanema — 1ª secção — As actas da 1ª secção, quer de installação, quer de eleição, não estão authenticadas.

2ª secção — A acta dessa secção não exprime a verdade, visto como, declarando o presidente que depois da assignatura do fiscal José Ceciliano dos Santos Marques, mandou lavrar o termo de encerramento, não podiam os eleitores, (cerca de 50 eleitores) votar, como se vê.

3ª secção — As actas da installação dessa secção e da anterior não estão authenticadas.

Santa Luzia do Norte — 1ª secção — Funcionou como presidente Manoel Thomaz da Silva, que não é mesario, como se verifica da acta de organização de mesas.

2ª secção — O secretario dessa secção, teve nome differente do que se vê da acta de organização de mesas. Não tem authenticidade a acta de eleição que está conferida pelo proprio secretario.

3ª secção — A acta dessa secção e as demais deste municipio soffrem dos mesmos vícios, digo vícios differentes; ora os mesarios não assignam o original, ora não se procede á chamada, assignando os mesarios no final da lista. E é para admirar que o secretario que serviu na 3ª secção tenha feito escrever, subscrever, conferir, concertou e deu fé publica. Isto é o bastante para se concluir pela nullidade da eleição.

S. José da Lago — 1ª secção — A acta de installação não tem authenticidade. Tem uma linha em branco. O carimbo do Correio está viciado. Na 2ª secção votaram duas pessoas que são eleitores, pelo motivo de serem fiscaes. A fraude fêz salta á primeira vista. Esses votantes estão na lista, sob ns. 56 e 63. Quanto á 3ª secção, a acta de installação não tem authenticidade e o carimbo do Correio contém vícios. Na 4ª secção falta a assignatura do fiscal Isidro Antonio Malafaja. Na 5ª secção foram depositadas na urna 90 cédulas para Senador e 95 para Deputados, entretanto, na apuração foram distribuidas 95 para cada um, (Deputados 95 — Senador 95). Quanto á 6ª acta, contém ella vícios; foi escripta por mais de uma pessoa.

S. Miguel dos Campos — As actas desse municipio contém nullidades; faltam assignaturas de innumerous fiscaes, que funcionaram nas secções; actas com emendas, pelo que não merecem fé as ditas actas, pois até se veem assignaturas raspadas.

S. Braz — As actas desse municipio não merecem apreciação; a da 1ª secção funcionou com um só mesario e quatro pessoas estranhas; igualmente a 2ª que só tem tres mesarios.

S. Luiz do Quitunde — Na 1ª secção, deste municipio o eleitor votou com uma só cédula e assignou uma só lista. Na 2ª os mesarios assignaram no final da chamada, o que denota a ausencia desta. As duas actas de installação não têm authenticidade.

Traipú — Neste districto não se sabe si houve eleição, porquanto apresentaram á Camara duas actas de mesas apuradoras, duas de eleição, funcionando ambas com os mesarios mesarios, á mesma hora e no mesmo lugar.

Viçosa — Nesse districto as eleições foram feitas em duplicata, observando-se igualdade de letras e varios vícios de que a estreiteza de tempo não permite que se faça analyse.

Victoria — Nesse districto também as eleições se fizeram em duplicata. As mesas de ambos funcionaram procurando revestir-se de solemnidades; mesmo assim os vícios estão patentes, mas o tempo não permite alongar este ensadonho trabalho.

Maceió — Lamentamos não podermos examinar as actas das eleições em Maceió, pelo motivo allegado. Basta se ver que um candidato votou nesta secção, sendo eleito em outra.

Segundo dispõe o art. 26, § 2º, da lei eleitoral, a commissão de alistamento ou seja de revisão, distribuindo os eleitores por secções, designa immediatamente os locais em que deverão funcionar as eleições, não podendo esses locais ser mudados, salvo força maior provada. Entretanto, em nenhuma das mesas organizadoras, exceptuando a da capital e outra mais, essa formalidade essencial é preenchida, não se sabendo o numero de eleitores de cada secção. A politicagem encontra na omissão dessas formalidades campo vasto para o imperio da fraude. O remedio, porém, está nos termos da lei, art. 116, n. 1: «São nullas as eleições constituidas por modo diverso do prescripto em lei».

Deixamos de continuar a analyse das eleições procedidas no Estado de Alagoas pela falta absoluta de tempo e exiguidade do prazo; porém, neste pouco que fizemos, deixamos bem patente a falsidade das actas, para o que chamamos e pedimos a attenção da Commissão.

Estamos certos de que este pleito será annullado, abrindo-se assim um novo caminho á justiça infelizmente es-

quecida a maior parte das vezes pelas conveniências partidárias. Entretanto, confiamos plenamente na imparcialidade da Comissão.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — Venancia Hemetério Lobo Labalut.

Terceira Comissão de Inquerito

Reuniu-se hontem a Terceira Comissão de Inquerito sob a presidência do Sr. José Bonifácio.

O Sr. Leoncio Galvão leu a contestação que assignou com os Srs. João Mangabeira, Guilherme Muniz Barreto de Araújo e Felinto Sampaio.

O Sr. Joaquim de Castro leu também a sua contestação.

A Comissão reunir-se-ha hoje para ouvir as contestações apresentadas ás eleições do 2º, 3º e 4º districtos da Bahia.

São convidados a comparecer, ás 13 horas, os interessados, advogados ou seus procuradores.

Quarta Comissão de Inquerito

Sob a presidência do Sr. Pedro Lago, presentes os Srs. Ildelfonso Pinto, Pacheco Mendes, Thomaz Delfino e Gonçalves Maia esteve reunida esta Comissão. Foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

O Sr. Cicero Moreira de Mattos, procurador do candidato contestante Sr. Fernando de Mattos, declara que em virtude de autorização que recebeu desiste de contestar o diploma do Sr. Manoel Villaboim, candidato pelo 4º districto de S. Paulo.

O Sr. Presidente convoca nova reunião da Comissão para terça-feira, 20 do corrente, ás 13 horas, para ser lido e assignado o parecer reconhecendo Deputado pelo 4º districto de S. Paulo o Sr. Manoel Villaboim.

Em seguida, o Sr. Presidente declara que recebera ás contestações dos 1º, 2º e 3º districtos do Estado do Rio, podendo, entretanto, lê-las quem assim o desejar.

Os Srs. Horacio de Magalhães e Mario Vjanna, candidatos pelo 1º districto do Estado do Rio, leram suas contestações.

Apresentam suas contestações, por escripto, pelo 1º districto do Estado do Rio, os Srs. Pedro Moacyr, Fontoura Rangel, procurador do Sr. José Tolentino e Macedo Soares, Souza e Silva, João Francisco de Almeida Fagundes, Fróes da Cruz e Théophilo Alves, procurador do Sr. Marianno Alves de Castro; pelo 2º districto, os Srs. Faria Souto, Pereira Nunes, Silva Castro, Honorio de Souza Pacheco, Buarque Nazareth, Raul Veiga, Themistocles de Almeida, Ramiro Braga, José Antonio de Moraes, Ignacio Verissimo de Mello, Elysio de Araujo e Felix de Miranda, e pelo 3º districto, os Srs. Raul Fernandes, Mauricio de Lacerda, Marcondes Machado Junior, Barros Franco, Alves Costa, Mario de Paula, Ponce de Moraes e Braz de Moraes Barbosa.

O Sr. Presidente concedeu o prazo de cinco dias para o exame das contestações e demais papeis eleitoraes do Estado do Rio, a começar de amanhã, 19 do corrente, ás 14 horas.

O Sr. Themistocles de Almeida requereu a vinda dos livros de actas do municipio de Santo Antonio de Padua. O Sr. Antonio Braz de M. Barbosa, candidato pelo 3º districto do Estado do Rio, requereu a vinda dos livros de actas das eleições de Paraty e o livro de actas da 8ª secção de S. João do Turvo.

O Sr. Raul Fernandes requereu a vinda dos títulos eleitoraes remetidos pelas mesas da 3ª secção do municipio de Mangaratiba, 1ª e 2ª de Sapucaia á Junta Apuradora de Barra Mansa e que sejam requeridos os títulos eleitoraes da 10ª secção, que forem retirados pela 9ª secção de Barra Mansa.

O Sr. Presidente deferiu esses requerimentos.

Quinta Comissão de Inquerito

Sob a presidência do Sr. Justiniano de Serpa, presentes os Srs. Balthazar Pereira, Netto Campello e Luiz Carvalho, esteve reunida esta Comissão.

Nada havendo a tratar-se, levantou-se a sessão, continuando a Comissão a reunir-se, diariamente, ás 13 horas.

Sexta Comissão de Inquerito

(Nona reunião)

Sob a presidência do Sr. Carlos Peixoto Filho e achando-se presentes os Srs. José Alves, Gomes Lima, Bento José de Miranda e Joaquim Pires, reuniu-se hontem esta Comissão de Inquerito.

Lida e approvada, sem observações, a acta da reunião anterior, o Sr. Presidente, depois de declarar haver a Secretaria da Camara recebido ainda uma acta eleitoral da secção unica do municipio de Villa do Forte, no Estado de Goyaz, a qual distribuiu ao Relator desse Estado, convidou os candidatos atingidos pela contestação do Sr. Paula Ramos a apresentarem as suas razões.

O Sr. Lebon Regis, em seu nome e no do Sr. Eugenio Luiz Muller, leu então a resposta á contestação, instruindo essa resposta com varios documentos.

Terminada a leitura, o Sr. Paula Ramos, obtendo a palavra, fez longas considerações, sobre as allegações contidas na resposta dos candidatos contestados.

Deu, por fim, o Sr. Eugenio Luiz Muller algumas explicações sobre o assumpto, após o que o Sr. Presidente declarou encerrado o debate, determinando que todos os papeis relativos ao pleito de Santa Catharina fossem enviados ao respectivo Relator, o Sr. Berto José de Miranda.

O Sr. Octavio Mavignier, candidato pelo Estado de Matto Grosso, declarou em seu nome e no do Sr. Oscar da Costa Marques, ambos contestados pelos Srs. Luiz Adolpho Corrêa da Costa e Manoel Severino da Costa Marques, que traria sua contra-contestação na reunião de terça-feira, desistindo do resto do prazo concedido. Amanhã, terça-feira, ás 14 horas, termina o prazo concedido aos candidatos contestados pelo Estado do Paraná para apresentarem sua contestação.

A Comissão continúa a reunir-se diariamente ás 14 horas.

16ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 18 DE ABRIL DE 1915

PRESIDENCIA DO SR. ASTOLPHO DUTRA, PRESIDENTE

Às 12 horas, comparecem os Srs. Astolpho Dutra, Cesar Vergueiro, Gilberto Amado, Paulo de Mello, Deoclecio Borges, Jeronymo Monteiro, Ubaldo Ramalhet, Manoel Borba, Balthazar Pereira, Propicio da Fontoura, Pereira Braga, Passos de Miranda, Bento de Miranda, Justiniano de Serpa, José Gonçalves, Alvaro Baptista, Octacilio de Camará, Flavio da Silveira, Hosannah de Oliveira, José Augusto, Costa Ribeiro, Gomes Lima, Erasmo de Macedo, Netto Campello, Au-

gusto de Lima, Augusto do Amaral, Aguiar e Mello, Octavio Mangabeira, José Alves, Francisco Bressane, Antonio Martins, Arthur Bernardes, José Meirelles, Thomaz Delphino, Francisco Paoliello, Moreira Brandão, Julio Maranhão, Antonio Rollemberg, Antonino Freire, Theotônio de Britto, Galvão Carvalhal, Ferreira Braga, Antero Botelho, Affonso Barata, Cincinato Braga, Caldas Filho, Bueno Brandão Filho, Domingos Figueiredo, Simões Barbosa e Aristarcho Lopes (51).

Abre-se a sessão.

O Sr. Gilberto Arado (2º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O Sr. Cesar Vergueiro (3º Secretario, servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas:

Maceió, 16 de abril de 1915.—Presidente Camara Deputados: Rio — Comunicamos V. Ex. que hontem, hora regimental, foi installado Congresso Estado, edificio Camara, sob presidencia Senador Santos Pacheco, Vice-Presidente Senado, secretarios duas Casas, Senador Serapiao Albuquerque, Deputados Luiz Moreira, Carlos Araujo, Governador Estado Clodoaldo Fonseca enviou mensagem, foi lida sessão. Esta realizou-se maxima solenidade, prestando honras estylo batalhão policial. Attenciosas saudações. — Santos Pacheco, Vice-Presidente Senado. — Serapiao Albuquerque, 1º Secretario Senado. — Carlos Araujo, 1º Secretario Camara. — Luiz Moreira, 2º Secretario Camara. — Inteirada.

São successivamente lidos e vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 25 — 1915

Reconhece Deputados pelo Estado de Santa Catharina os Srs. Celso Bayma e Henrique de Almeida Valga

A Sexta Comissão de Inquerito, tendo examinado as actas e mais papeis relativos á eleição realizada em 30 de janeiro, no Estado de Santa Catharina, vem offerecer á Camara dos Deputados o resultado de seu trabalho.

A esta eleição de Santa Catharina foi offerecida uma unica contestação, a do candidato Dr. Victorino de Paula Ramos, que concluiu declarando expressamente á Comissão que os candidatos Drs. Henrique de Almeida Valga e Celso Bayma não eram atingidos pela sua impugnação, considerando-os elle eleitos em qualquer hypothese: essa declaração consta da acta dos trabalhos da Comissão.

A Comissão resolveu opportunamente, por maioria de votos, que, em casos taes, mediante prévio estudo, feito pelo Relator, podia ella propôr á Camara o reconhecimento parcial ou parcellado, considerando que, em materia de direito eleitoral, não é razoavel decidir a Camara ultra-petita.

Nestas condições, e feito o exame da votação de cada um dos candidatos, verifica-se que, ainda quando venham a ser acceitas todas as arguições do contestante, objectivadas no quadro D, a fls. 91 da sua contestação, os dous candidatos incontestados ficariam com um numero de votos ainda superior á metade da votação a elles attribuida no respectivo diploma.

O candidato Celso Bayma passaria de 8.052 votos a 4.869 e o candidato Henrique de Almeida Valga passaria de 7.929 votos a 4.601.

Nestes termos a Comissão tem a honra de propôr á Camara as seguintes conclusões:

1ª, que sejam provisoriamente e até final decisão excluidas do resultado do pleito as seguintes secções dos municipios seguintes: todas as de Araranguá, Orleans, Campos-Novos, Imarum, Urussanga, Brusque, Laguna e Lages, e bem assim as 10ª e 11ª do Tubarão, 5ª e 9ª de Blumenau e 4ª de Tijucas, impugnadas pelo contestante;

2ª, que sejam approvadas as eleições realizadas nos seguintes municipios e secções (não impugnadas): Florianopolis, S. Bento, Campo Alegre, Joinville, Paraty, S. Francisco, Itajubá, Camboriú, Blumenau, menos as 5ª e 9ª secções; Nova-Trento, Tijucas, menos a 4ª secção; Porto-Bello, Biguaçu, S. José, Jaguarera, Tubarão, menos as 10ª e 11ª, e S. Joaquim, sendo, consequentemente reconhecidos e proclamados Deputados pelo Estado de Santa Catharina os candidatos Celso

Bayma e Henrique de Almeida Valga, que, pelo resultado da Junta Apuradora de Florianopolis, obtiveram respectivamente 8.052 votos e 7.929 votos.

Sala das sessões, 17 de abril de 1915. — Carlos Peixoto Filho, Presidente. — Bento José de Miranda, Relator. — Joaquim Pires. — Gomes Lima. — José Alves.

N. 26 — 1915

Reconhece Deputados pelo Estado de Goyaz os Srs. Antonio Ramos Caiado, Hermenegildo Lopes de Moraes e Marcello Francisco da Silva

Perante a junta apuradora da capital do Estado de Goyaz, o candidato Sebastião Fleury Curado protestou contra o resultado verificado e contestou os diplomas expedidos aos Srs. Dr. Antonio Ramos Caiado, com 9.857 votos; Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes, com 8.902; Dr. Francisco Ayres da Silva, com 8.444, e Dr. Marcello Francisco da Silva, com 6.064.

O mesmo contestante, por procurador legalmente constituído, o Senador Gonzaga Jayme, renovou opportunamente, perante a Comissão dos Cinco, a sua contestação, que ratificou, no prazo legal, perante esta Sexta Comissão de Inquerito.

De sua exposição escripta e documentos que a acompanham resultou ficar unico contestado o candidato diplomado Dr. Francisco Ayres da Silva.

De accordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 19 do Regimento, o Dr. Ramos Caiado, interessado no pleito, offereceu á Comissão diversos documentos referentes ás eleições dos municipios de Boa Vista, Pedro Affonso, Ipameri, Jaraguá, Chapéo, S. José do Duro e Santa Maria de Taquatinga.

Não se tendo apresentado o candidato contestado, foi levantada no seio da Comissão a preliminar sobre si se devia conceder-lhe ou não o prazo de cinco dias para adduzir os argumentos e provas que tivesse a contraria, e aos do contestante, na forma do § 6º do art. 17 do Regimento.

Decidida negativamente a preliminar, pelos votos de tres dos membros desta Comissão, deu-se por encerrado o debate sobre o caso, indo os papeis com vista ao Relator.

Impondo o estudo minucioso da contestação e dos muitos documentos apresentados pelas duas partes interessadas, o que demanda certo tempo, mas convido que se não protela a constituição da Camara dos Deputados, pelo reconhecimento dos que estiverem legitimamente eleitos, entendeu a Comissão de dar promptamente parecer quanto aos tres candidatos não atingidos pela contestação, os Srs. Dr. Antonio Ramos Caiado, Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes e Dr. Marcello Francisco da Silva, os quaes conservam maioria de votos independente dos resultados de todas as eleições impugnadas pelo contestante ou civadas de vicios segundo os documentos offerecidos pelo candidato Ramos Caiado.

Nestas condições e de accordo com o disposto no § 6º do art. 19 do Regimento, a Comissão propõe as seguintes conclusões:

1ª, que, por enquanto e até final decisão, não se tome conhecimento das eleições dos municipios de Jaraguá, Pedro Affonso, Chapéo, S. José do Duro, Allemão, Bella Vista, Campinas, Pilar, Santa Rita do Paranahyba, Rio Bonito, Jatahy, Santa Luzia, Mineiros, Cavalcante (1ª e 2ª secções), Ipameri, Natividade, Porto Nacional, Catalão, Morrinhos, Peixe, Campo Formoso (1ª secção), Corumbahyba (2ª secção), Arrayas (2ª secção) e Rio Verde (2ª secção);

2ª, que sejam approvadas as eleições procedidas em 30 de janeiro deste anno, para Deputados Federaes, nos seguintes municipios do Estado de Goyaz: Capital, Curalinho, Pyrenopolis, Corumbá, Bomfim, Annapolis, Pouso Alto, S. José de Tocantins, Santa Cruz, Caldas Novas, Altamir, Cavalcante (3ª secção), Formosa, Posse, Palma, S. Domingos, Anicuns, Corumbahyba (1ª secção), Arrayas (1ª secção), Rio Verde (1ª secção) e Campo Formoso (2ª secção), ficando consequentemente reconhecidos e proclamados Deputados pelo Estado de Goyaz, os Srs. Dr. Antonio Ramos Caiado, Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes e Dr. Marcello Francisco da Silva, que obtiveram, na junta apuradora, respectivamente, 9.857, 8.902 e 6.064 votos.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1915. — Carlos Peixoto Filho, Presidente. — José Alves, Relator. — Gomes Lima. — Bento José de Miranda. — Joaquim Pires.

N. 27 — 1915

Reconhece Deputados pelo Estado de Matto Grosso os Srs. João Carlos Pereira Leite e Annibal Benicio de Toledo

As eleições que se procederam no Estado de Matto Grosso, a 30 de janeiro ultimo, para Deputados ao Congresso Nacional, realizaram-se perante 55 secções eleitoraes em que foram divididos os 16 municipios do Estado. A Junta Apuradora que se reuniu na capital do Estado excedeu di-

plenas aos Srs. João Carlos Pereira Leite, Annibal Benício de Toledo, Alfredo Octavio Mavignier e Oscar da Costa Marques, os quaes foram contestados pelos candidatos Luiz Adolpho Corrêa da Costa e Manoel Severiano Ferreira Marques, que perante esta Comissão não só ratificaram as contestações já anteriormente feitas como adduziram razões com que procuraram justificar-as nos termos do art. 17, § 5º do Regulamento da Camara dos Deputados.

A Sexta Comissão de Inquerito, estudando as eleições não contestadas e considerando que os contestantes impugnando as eleições procedidas em 26 secções desde logo se convenceram e declararam que eleitos estavam os candidatos diplomados João Carlos Pereira Leite e Annibal Benício de Toledo, pois que nos demais haviam obtido votos que lhes asseguravam o reconhecimento, em face da lei, propõe:

1º, que fiquem excluídas até final decisão as eleições impugnadas dos municípios da capital (8ª secção), Bella Vista (1ª e 2ª secções), Ponta Porã (1ª, 2ª e 3ª secções), Porto Murinho (secção unica), Santo Antonio do Rio Abaixo (1ª e 6ª secções), Aquidauana (1ª e 2ª secções), Miranda (1ª, 2ª e 3ª secções), Santa Anna do Paranahyba (1ª, 2ª e 3ª secções), Rosario (1ª, 2ª e 3ª secções) e Coxim (1ª e 2ª secções);

2º, que sejam approvadas as eleições procedidas nos municípios da capital (1ª a 7ª, e 9ª a 12ª secções), Campo Grande (1ª a 7ª secções), Diamantina (1ª e 2ª), Livramento (1ª, 2ª e 3ª), Poconé (1ª, 2ª e 3ª) e S. Luiz de Cáceres (1ª, 2ª e 3ª), sendo consequentemente reconhecidos e proclamados Deputados eleitos pelo Estado de Mato Grosso os Srs. João Carlos Pereira Leite e Annibal Benício de Toledo, que obtiveram, segundo o resultado da Junta Apuradora, respectivamente, 3.538 votos e 34 em separado e 3.283 votos e 131 em separado.

Sala das sessões, 17 de abril de 1915. — Carlos Peixoto Filho, Presidente. — Joaquim Pires, Relator. — Gomes Lima. — José Alves. — Bento José de Miranda.

N. 28 — 1915

Reconhece Deputado pelo 1º districto do Districto Federal o Sr. Irineu de Mello Machado

A Terceira Comissão de Inquerito, tendo em vista os diplomas expedidos aos candidatos pelo 1º districto do Districto Federal e as contestações apresentadas, e

Considerando que o candidato diplomado Irineu de Mello Machado não foi atingido pelas contestações apresentadas não só a Comissão encarregada de relacionar os diplomas como a esta Comissão, propõe as seguintes conclusões:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 1º districto do Districto Federal, excepto as que foram impugnadas pelos referidos contestantes, as quaes pendem de estudo da Comissão;

2º, que seja proclamado e reconhecido Deputado pelo alludido 1º districto do Districto Federal o candidato diplomado Irineu de Mello Machado.

Sala da Comissão, 17 de abril de 1915. — José Bonifacio, Presidente. — Honorato Alves, Relator. — João Hossannah de Oliveira. — Juvenal Lamartine.

N. 29 — 1915

Reconhece Deputados pelo Estado de Sergipe os Srs. Antonio Dias Rollemberg e Gilberto Amado

A Segunda Comissão de Inquerito, já devidamente informada do estado e condições dos papeis em que se documentam as eleições que, em 30 de janeiro do corrente anno, se realizaram no Estado de Sergipe, recheu, ante-hontem, a ratificação dos protestos que, perante a Comissão competente, haviam sido produzidos pelos candidatos Dr. José Rodrigues da Costa Doria e coronel Francisco de Andrade Mello.

Essas contestações impugnaram diplomas expedidos aos candidatos pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello e Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, devendo, portanto, considerar-se como validos e não contestados os dos candidatos Drs. Antonio Dias Rollemberg e Gilberto Amado.

Verifica-se, assim, a hypothese do art. 19, § 7º do Regulamento, que permite á Comissão desobrigar-se hoje do parecer sobre os diplomas não contestados.

Das 77 secções eleitoraes em que se dividiram os 34 municípios de Sergipe, recebeu a Secretaria da Camara, remetidas pelas respectivas mesas, cópias authenticas de 80 actas, incluídas neste numero tres duplicatas do município de Lagarto, todas acompanhadas das listas da presenças, regularmente processadas, e bem assim cópia da acta geral da apuração, endereçada pela Junta de Aracaju.

Cotejando-se a procedencia e o numero das actas enviadas á Secretaria com os das que foram presentes á Junta, verifica-se que a Secretaria não recebeu as authenticas do Siriry, em numero de duas. Nota-se, outrossim, que de Itabaiana, Santa Luzia e Porto da Folha a Junta apurou duas, uma e duas actas, respectivamente, ao passo que pela Secretaria foram regularmente relacionadas seis, sendo tres de Itabaiana, duas de Santa Luzia e tres de Porto da Folha. Vê-se tambem, e por ultimo, que na acta geral da apuração nenhuma referencia se faz ás duplicatas de Lagarto; o que, entretanto, não basta para se concluir que tenha havido infracção do art. 99 da lei eleitoral, pois não é concessão forçada nem hypothese gratuita suppor que a Junta não as houvesse recebido.

Considerando, comtudo, que se trata de diplomas não contestados, e, principalmente, que as divergencias averbadas, rigorosamente dirimidas que fossem, não trariam modificação sensível ao calculo da Junta apuradora, a Comissão é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições federaes que se effectuaram no Estado de Sergipe, em 30 de janeiro do corrente anno, na parte referente aos candidatos diplomados Dr. Antonio Dias Rollemberg, suffragado com 6.087 votos, e Gilberto Amado, com 5.563 votos;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados Federaes pelo Estado de Sergipe os Srs. Dr. Antonio Dias Rollemberg e Dr. Gilberto Amado.

Sala da Segunda Comissão de Inquerito, 17 de abril de 1915. — Alvaro de Carvalho, Presidente. — Barbosa Rodrigues, Relator. — Antonino Freire da Silva. — João de Faria. — João Galeão Carvalhal.

N. 30 — 1915

Reconhece Deputados pelo 3º districto do Estado de Pernambuco os Srs. Aristarcho Xavier Lopes e Gervasio Fioravante Pires Ferreira

A Segunda Comissão de Inquerito, examinando os papeis e documentos relativos ás eleições realizadas a 30 de janeiro ultimo, no 3º districto eleitoral do Estado de Pernambuco, verificou, pela acta da respectiva Junta Apuradora, que alli foram diplomados cinco candidatos. Desses cinco, só não foram atingidos pelas contestações offerecidas os que foram expedidos aos Srs. Aristarcho Xavier Lopes e Gervasio Fioravante Pires Ferreira, pelo que é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro ultimo, no 3º districto eleitoral do Estado de Pernambuco, na parte relativa aos Srs. Aristarcho Xavier Lopes, com 12.679 votos, e Gervasio Fioravante Pires Ferreira, com 12.427 votos, segundo a apuração da mesma Junta;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados federaes pelo 3º districto eleitoral do Estado de Pernambuco, os Srs. Aristarcho Xavier Lopes e Gervasio Fioravante Pires Ferreira.

Sala da Segunda Comissão, 17 de abril de 1915. — Alvaro de Carvalho, Presidente. — João de Faria, Relator. — João Galeão Carvalhal. — Barbosa Rodrigues. — Antonino Freire da Silva.

N. 31 — 1915

Reconhece Deputados pelo 2º districto do Estado de Pernambuco os Srs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Manoel Netto Carneiro Campello, Antonio José da Costa Ribeiro, Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão e Rodolpho de Albuquerque Araujo

A Segunda Comissão de Inquerito, tendo em vista os papeis e documentos relativos ás eleições realizadas no dia 30 de janeiro do corrente anno, no 2º districto eleitoral de Pernambuco, verificou, pela acta da respectiva Junta Apuradora, que foram diplomados seis candidatos, sendo contestado unicamente o diploma do candidato José Augusto do Amaral.

Em consequencia disto, nem sendo contestados os outros candidatos e nem atingidos pela contestação offerecida, é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas em 30 de janeiro do corrente anno, no 2º districto de Pernambuco, na parte relativa aos candidatos Estacio de Albuquerque Coimbra, com 7.413 votos; Manoel Netto Carneiro Campello, com 10.252 votos; Antonio José da Costa Ribeiro, com 10.366 votos; Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão, com 10.271 votos e Rodolpho de Albuquerque Araujo, com 10.302 votos;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados federaes por aquelle districto os Srs. Estacio de Albuquerque

que Coimbra, Manoel Netto Carneiro Campello, Antonio José da Costa Ribeiro, Júlio Carneiro de Albuquerque Maranhão e Rodolpho de Albuquerque Araujo.

Sala da Segunda Comissão, 17 de abril de 1915. — *Alvaro de Carvalho*, Presidente. — *João de Faria*, Relator. — *João Galeão Carvalho*. — *Barbosa Rodrigues*. — *Antonino Freire da Silva*.

N. 32 — 1915

Reconhecê Deputados pelo Estado da Parahyba os Srs. João Maximiano Figueiredo e Antonio Simeão dos Santos Leal

A Segunda Comissão de Inquerito, de accordo com a deliberação tomada em sessão publica, estudou os papéis referentes á eleição para Deputados federaes, realizada no dia 30 de janeiro de 1915, afim de verificar si havia candidatos sem contestação directa, que pudessem ser reconhecidos sem mais demora, de conformidade com o criterio adoptado pelas demais comissões de inquerito.

Estudando os documentos relativos á eleição procedida no Estado da Parahyba e contestações apresentadas pelos interessados, verificou que não foram contestados directamente os candidatos João Maximiano de Figueiredo e Antonio Simeão dos Santos Leal.

Na contestação apresentada pelos Srs. Simeão Leal, Rodrigues de Carvalho, Felizardo Leite e Seraphico da Nobrega, baseada em documentos que a instruíram e acompanhada de uma demonstração da votação, é o candidato João Maximiano considerado como eleito com 9.856 votos, votação conhecida pelo mappa organizado pela Secretaria da Camara, baseado nas authenticas enviadas ao poder verificador.

Na exposição apresentada pelos candidatos Francisco Camillo de Hollanda, José Antonio Maria da Cunha Lima, João Maximiano de Figueiredo e Octacilio de Albuquerque é o Sr. Simeão Leal considerado eleito com 8.963 votos, expedindo-se tambem a exposição ao apurado pela Secretaria da Camara dos Deputados.

A contestação apresentada pelo Sr. José Duarte Dantas de Vasconcellos incorre no caso do art. 118 da lei eleitoral, desde que annulla mais da metade dos votos consignados a todos os candidatos, não tendo da sua parte havido uma contestação directa a qualquer dos candidatos diplomados pelas duas juntas apuradoras que se reuniram na capital da Parahyba.

A Comissão por unanimidade decidiu que semelhante contestação não podia impedir o reconhecimento de candidatos que não soffreram contestações directas.

Nestes termos é a Comissão de parecer que sejam approvadas as eleições para Deputados federaes effectuadas no Estado da Parahyba no dia 30 de janeiro do corrente anno de 1915 na parte referente aos candidatos João Maximiano de Figueiredo e Antonio Simeão dos Santos Leal, constantes das authenticas (148) remetidas ao Poder Verificador, com a ressalva de quaesquer nulidades a serem apreciadas relativamente ás eleições dos demais candidatos diplomados pelas duas juntas apuradoras da capital do Estado da Parahyba. Os dous candidatos supra-mencionados estão indicados como eleitos pelos contestantes e contestados depois de apreciadas as nulidades allegadas.

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados federaes pelo Estado da Parahyba os Srs. João Maximiano de Figueiredo e Antonio Simeão dos Santos Leal.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1915. — *Alves de Carvalho*, Presidente. — *Galeão Carvalho*, Relator. — *João de Faria*. — *Barbosa Rodrigues*. — *Antonino Freire da Silva*.

N. 33 — 1915

Reconhecê Deputados pelo Estado de Alagoas os Srs. Alfredo de Maya e Pedro da Costa Rego

Considerando que a junta apuradora das eleições federaes do Alagoas, que funcionou sob a presidencia do juiz substituto federal, expediu diplomas de Deputados aos cidadãos Natalicio Camboim de Vasconcellos, Eusebio Francisco de Andrade, Dr. Antonio Guedes de Miranda, Tiburcio Alves de Carvalho, Alfredo de Maya e Pedro da Costa Rego;

Considerando que a junta apuradora, presidida pelo intendente municipal de Maceió, expediu diplomas aos cidadãos José Paulino de Albuquerque Sarmiento, Luiz Magalhães da Silveira, Dr. Manoel Joaquim de Mendonça, engenheiro militar José Antonio Marques, Pedro da Costa Rego e Alfredo de Maya;

Considerando que se acham diplomados por ambas as juntas apuradoras os candidatos Alfredo de Maya e Pedro da Costa Rego;

Considerando que a contestação arguida contra o primeiro destes candidatos pelo Dr. Dario de Albuquerque não foi ratificada no prazo legal;

Considerando que, preliminarmente, ficou resolvido pela Comissão o archivamento das contestações apresentadas pelos Drs. Venancio Hemetério Lobo Labatut e Hildebrando Gomes Barreto, que pediam a annullação geral das eleições;

Considerando que á vista disso ficaram incontestados os dous candidatos Alfredo de Maya e Pedro da Costa Rego;

Considerando que, do exame do quadro geral das votações, organizado pela Secretaria da Camara, excluidas por emquanto as eleições dos municipios em que houve duplicatas e dos resultados das apurações de ambas as juntas reunidas em Maceió, resulta de modo incontestavel a eleição dos mesmos candidatos;

A Segunda Comissão de Inquerito, nos termos do § 17, do art. 19 do Regimento, é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições federaes effectuadas em Alagoas, na parte relativa aos candidatos Alfredo de Maya e Pedro da Costa Rego;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados federaes pelo Estado do Alagoas, eleitos a 30 de janeiro do corrente anno, os Srs. Alfredo de Maya e Pedro da Costa Rego.

Sala da Segunda Comissão de Inquerito da Camara dos Deputados, 17 de abril de 1915. — *Alvaro de Carvalho*, Presidente. — *Antonino Freire da Silva*, Relator. — *Barbosa Rodrigues*. — *João Galeão Carvalho*. — *João de Faria*.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Augusto do Amaral — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Augusto do Amaral.

O Sr. Augusto do Amaral (pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar a V. Ex. se digne consultar a Casa sobre si concede urgencia para a immediata votação dos pareceres ns. 23 e 24, publicados hoje, reconhecendo Deputados pelo Districto Federal e pela Bahia.

Envio á Mesa requerimento neste sentido.

Vem á Mesa e é lido o seguinte.

REQUERIMENTO

Requeiro urgencia para immediata votação dos pareceres ns. 23 e 24, de 1915, hoje publicados, reconhecendo Deputados pelo Districto Federal e pelo Estado da Bahia.

Sala das sessões, 18 de abril de 1915. — *Augusto do Amaral*.

O Sr. Presidente — A lista da porta accusa a presença de 51 Srs. candidatos diplomados. Vou submeter a votos o requerimento do Sr. Augusto do Amaral.

Approvado.

O Sr. Presidente — Em consequencia da deliberação da Casa, vou submeter a votos os pareceres ns. 23 e 24, de 1915.

Votação do parecer n. 23, de 1915, reconhecendo Deputado pelo 2º districto do Districto Federal o Sr. Octacilio Carvalho de Camará.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 23, de 1915:

1º, que não seja, por emquanto, annullada nenhuma das secções eleitoraes cujo resultado consta do mappa fornido pela Secretaria da Camara;

2º, que, acceitas nestes termos como boas, si et in quantum, e na parte que aproveita ao candidato Octacilio Carvalho de Camará, as ditas eleições, seja approvado em relação a elle o resultado apurado pela junta apuradora, sendo o mesmo candidato reconhecido e proclamado Deputado pelo 2º districto do Districto Federal.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputado pelo 2º districto do Districto Federal o Sr. Octacilio Carvalho de Camará.

Votação do parecer n. 24, de 1915, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado da Bahia os Srs. Pedro Francisco Rodrigues do Lago e Octavio Mangabeira.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 24, de 1915:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 30 de janeiro ultimo no 1º districto da Bahia, na parte referente aos candidatos Pedro Francisco Rodrigues do Lago e Octavio Mangabeira;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 1º districto do Estado da Bahia os Srs. Pedro Francisco Rodrigues do Lago e Octavio Mangabeira.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 1º districto do Estado da Bahia os Srs. Pedro Francisco Rodrigues do Lago e Octavio Mangabeira.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. candidatos diplomados a comparecerem amanhã, á hora regimental, para continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juízo Federal da Primeira Vara

JUIZ. O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO INTERINO, O SR. FERNANDO DE AITAYDE

Excedente de 29 de março a 10 de abril de 1915:

Justificações

Justificante, Custódia Rodrigues dos Santos. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus débitos e legados effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Iramaya Timoth o da Costa. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus débitos e legados effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Processos-crimes

Autora, a Justiça; réo, Alexandre Borelli. — Designo o escrivão da desimpedido para o julgamento, fazendo-se as intimações legais.

Autora a Justiça; réo, Alfredo Ricalde. — Arquivo-se, na forma requerida.

Recorrente, a Justiça; recorridos, João Magalhães e outros. — Confirmo a decisão recorrida, por seus fundamentos e de accordo com a propria promoção do Dr. procurador criminal. Publicada, intime-se.

Autora, a Justiça; réo, João Crêda. — Confirma a decisão recorrida, por seus fundamentos. Publicada, intime-se.

Autora, a Justiça; réo, Julio da Almeida. — Recebo o libello. O escrivão dê uma cópia d'elle ao réo e o molifique ao mesmo tempo para offerecer a sua contrariedade no prazo invariável de tres dias, do que passe certidão e junto recibo, na forma da lei.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Thomaz Jorge Jones. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Teixeira Pinto. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Augusto de Souza. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador do Dr. procurador da Republica o Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio José Rodrigues Marques. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador do Dr. procurador da Republica o Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Virginia C. Rocha. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador do Dr. procurador da Republica o Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Santos & Irmão. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador do Dr. procurador da Republica o Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Pereira da Silva. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador do Dr. procurador da Republica o Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Ribeiro Escobar. — Proceda-se á

avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador do Dr. procurador da Republica o Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Francisca F. dos Reis. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados, servindo com o avaliador do Dr. procurador da Republica o Sr. Adherbal Morado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Fernandes. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Pereira Leite. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Sebastião Francisco de Almeida. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Maria Ribeiro. — Recebo a appellação no effecto devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal, ficando traslado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Pereira Alves — Piesgas, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Scarpito. — Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Beatriz Moura. — Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Gonçalves Borges. — Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Jorge F. Kelline. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Joaquim de Souza. — Na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Isabel Maria Portugal. — Os documentos juntados com a petição do réo não provam de modo algum o ilicito e possui a reclamante sobre os bens penhorados á executada, como exige o art. 418 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914. Referam-se a determinados moveis por aquella á adquiridos sem a mais leve indicação de proveniência da casa para onde foram remetidos. Nem a executada, ao ser intimada da penhora e assignado o auto em que se o rigou como fiel depositaria, fez qualquer processo ou declaração a respeito. Indefiro por isso a referida petição, para que prosiga a execução segus terminis regulares.

Justificações

Justificantes, Amelia Mendes Antos e outras. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Antonio Luiz Gonçalves. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, D. Maria Conceição dos Santos e outras. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus débitos e legados effectos. Entreguem-se os autos ás justificantes independente do traslado.

Justificantes, Amelia Mendes Antos e outras. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus débitos e legados effectos. Entreguem-se os autos ás justificantes independente do traslado.

Notificação

Supplicante, Leandro de Almeida Ribeiro; supplicata, Rio de Janeiro City Improvements. — Vista á ré.

Execução

Exequente, João Rosa Kanitz; executada, a União Federal. — Recebo os embargos; vista ao exequente.

Ações ordinarias

Autor, o municipio de Salvador da Capital da Bahia; réos, Guinle & Comp. — Em prova. Autores, Eva Christina da Conceição Barros e outros; ré, a União Federal. — Em prova. Autor, Pedro Antonio Fagundes; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Antonio Baptista Pereira; ré, a União Federal. — Ao Sr. Dr. procurador effectivo.

Autores, Luiza Moreira Alves e outros; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Arrecadação

Ausente, José Maria da Costa Junior. — Offerece a petição de Rs. 190 a 191, de accordo com a promoção retro, salvo quanto á remessa dos presentes autos que não tem assento em lei.

Interdicto prohibitorio

Autor, Francisco Perez Figueiroa; réo, Emilio Scharrer. — Recebo a excepção de incompetencia, afim de ser posta em prova, desde que se funda em uma questão de facto e não propriamente de direito, por ter sido offerecida sob o fundamento do autor expropiar como o réo excopte igualmente nesta Capital.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1915. — Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça; réo, Alexandre Borelli. — O auto de prisão em flagrante e as testemunhas produzidas no summario não deixam absolutamente duvida de terem sido apprehendidos em poder do réo Alexandre Borelli os numerosos sellos de consumo falsificados de que tratam os presentes autos. E por isso foi elle pronunciado pelo crime do art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.

Ora, consistindo semelhante crime em possuir sellos falsos com animo doloso, não se podia dar como provada a sua existencia para justificar a pronuncia, que pressuppõe a prova plena do delicto, sem a convicção de que os mesmos sellos foram encontrados em poder do réo para fim criminoso.

A idéa do crime e da responsabilidade na especie são tão communs que se confundem, formando um só conceito segundo tem decidido o Supremo Tribunal Federal.

Assim, pois, desde que o réo se confirmou com a pronuncia, deixando de interpor o recurso voluntario que lhe era facultado, e nada se produziu na phase do plenário que destruisse as provas e lidas no summario.

Julgo procedente a accusação intentada para condemnar o dito réo Alexandre Borelli a dois annos, dous mezes e vinte dias de prisão cellular, por falta de sellos e custas, grão minimo do art. 22 citado da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, visto militar em seu favor a attenuante do § 9º do art. 42 do Código Penal. Publicada, intime-se.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1915. — Raul de Souza Martins.

Acção ordinaria

Autora, Amelia Vieira de Mendonça Uchôa; ré, a União Federal.

Sentença — Amelia Vieira de Mendonça Uchôa, viúva do conselheiro Ignacio José de Mendonça Uchôa, propõe contra a União Federal a presente acção ordinaria para o fim

do ser elevada a pensão de montepio que percebe pela morte deste contribuinte, na qualidade de ministro do Supremo-Tribunal Federal aposentado, de 3:600\$ annuaes, que a ré indevidamente estabeleceu como maximo das pensões, para 6:000\$, meta le do ordenado annua que tinha elle quando falleceu e na razão do qual pagou a joia e todas as prestações, conforme as certidões juntas. A ré sustenta a improcedencia da acção em face dos arts. 37 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, e 83 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

O Supremo Tribunal Federal já tem uniformemente decidido por diversas vezes que o art. 31 do decreto regulador do montepio civil n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, dispõe imperativamente que, por morte do contribuinte, a pensão devida á familia o seja na importancia da metade do ordenado do qual tenha sido descontada a contribuição, accentuando tal relação entre aquella e esta que o disposto no art. 37 do mesmo decreto não pôde do modo algum attingir para restringir ao quantum de 3:600\$ annuaes no maximo que pretende a ré, seja qual for a contribuição, por ter sido estabelecido para hypothese diversa e por motivo differente, e que não se comprehendo se aumento o desconto da contribuição do funcionarios que já e incorreram para o montepio maximo, sempre que se dá augmento dos seus ordenados, e se lhes exija augmento de joia si elles não podem deixar á sua familia mais de 3:600\$ (accórdãos, entre outros, de 26 de outubro e 31 de dezembro de 1912 e de 21 de junho de 1913, nas appellações civis ns. 1.930 e 2.204). Pouco importa que o art. 83 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, tenha declarado que «a disposição do art. 37 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890 comprehendendo não só o caso de pensões cumuladas como de uma unica pensão, e institue o limite maximo para o montepio, qualquer que haja sido ou seja o ordenado do contribuinte». Não ha como se o considerar interpretação authentica, como sustenta a ré, do preceito a que se refere, elle só pôde ter vigor para o futuro e não para os factos transactos já perfeitos e acabados. A unica autoridade competente para interpretar authenticamente uma norma juridica é a propria que a confeccionou e estabeleceu, só ella pôde conhecer e declarar o seu verdadeiro sentido contendo. O decreto n. 912 A, em 1890, que criou e regulou o montepio civil dos funcionarios publicos, foi expedido pelo Governo Provisorio da Republica e não cabendo assim do todo em todo á legislatura ordinaria do regimen constitucional que se seguiu, e mais de 20 annos depois, lhe dar o pensamento, explical-o por uma disposição de caracter geral retrotrahindo á data em que entrou elle em vigor.

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré a pagar á autora, na forma do pedido, a pensão do montepio deixada pelo seu finado marido, com as differenças das importancias que tem recebido. Custas pela ré.

Na forma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Ação de seguros.

Autor, José Pacheco de Aguiar; ré, Companhia Nord Deutsche Versicherungs Gesellschaft. — Recibo os embargos oppostos pela relevancia da sua materia e prova dada no prazo assignado. Vista ao autor para os contestar, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Processo crime

Autora, a Justiça; récs, Antonio Rossi e Vicente Beraldo Batalha.

Sentença — Vistos e examinados estes autos do processo crime promovido pela Justiça Federal contra Antonio Rossi e Vicente Beraldo Batalha:

Considerando que está sobejamente provado, e nem a defesa contesta de modo algum, que o réo Antonio Rossi procurou trocar na noite de 5 de janeiro do corrente anno no Café do Rio, á rua do Ouvidor esquina da Gonçalves Dias, a nota falsa de 100\$ de fls. 7 e, quando descoberta a falsidade, deu apressadamente ao segundo réo Vicente Batalha, com quem se achava, um pequeno embrulho que depois se verificou conter as duas outras notas falsas semelhantes de fls. 9 e 10, recommendando-lhe que fugisse para se salvar;

Considerando que semelhante procedimento junto á falta de qualquer explicação razoavel da procedencia das referidas notas não deixam absolutamente duvida sobre o dolo de Antonio Rossi;

Considerando que se pôde, porém, afirmar que tivesse havido accordo desse réo com Vicente Beraldo Batalha, que afirmou desde o começo haver casualmente se encontrado com elle e accedido o offerecimento que lhe fizera para tomar uma garrafa de cerveja, nenhuma das testemunhas jamais antes os viu ou soube juntos, inclusive os proprios agentes policiaes que de algum tempo andavam acompanhado os passos de Rossi por suspeitarem-no justamente de possuir do notas falsas;

Considerando que o facto de ter Batalha accedido o pequeno embrulho que lhe deu Rossi e seguiu-o seu conselho de procurar fugir, quando foi dado o alarma, só explica por um impulso irreflectido de occasião, trata-se de um menor ainda, de boa familia e de procedimento até então sem mancha e que naturalmente se atorçara ao se ver envolvido na campanha de um criminoso com a policia publicamente, em um café de grande e escolhida frequencia, já bastando para qualquer leviandade de sua parte a prisão por mais de tres mezes que tem soffrido;

Julgo em parte procedente a accisação para condemnar o réo Antonio Rossi a tres annos e quatro mezes de prisão cellular, perda das notas e custas, grão médio do art. 13 da lei n. 2.410, de 30 de setembro de 1909, combinado com o art. 63 do Código Penal, e absolver o réo Vicente Beraldo Batalha, em favor de quem o escriptivo expeça alvará de soltura, si por al não estiver preso, dando-lhe baixa na culpa. Publicada, intime-se.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Ação ordinaria

Autora, a Companhia Nacional de Seguros sobre Vidros e Accidentes; ré, a União Federal.

Sentença — A Companhia Nacional de Seguros sobre Vidros e Accidentes pede pela presente acção ordinaria que seja a União Federal condemnada a lhe pagar, com os juros da mora e custas, a quantia de 4:760\$ pelos danos materiais e lucros cessantes resultantes das avarias causadas, na tarde de 2 de fevereiro de 1913, por imprudencia do motorista do automovel n. 14 da Repartição Geral dos Correios no automovel n. 149 do fabricante *Mule*, segurado pela autora e a ella cedido pelo seu proprietario Antonio Gonçalves Couto.

Segundo as certidões de fls. 40 e 41 da Inspectoria do Vehiculos e da Repartição dos Correios, juntas pela propria autora, o serviço de transporte das malas postaes no perimetro urbano da Capital Federal, na occasião

do accidente, era feito em virtude do contracto com um particular, e que lhe dava inteira liberdade na aquisição, direcção e despedida de todos os encarregados dos vehiculos, automoveis ou de tracção animal, nece sarios ao mesmo serviço. O motorista, a quem a autora accusa de culpado, não era, pois, de modo algum, um preposto da ré, que não o escolheu, não o pagava e nem lhe dava ordens ou instrucções, mas tão somente do particular contratante que o puz á disposição della. Não havia no caso entre as duas partes propriamente locação de serviços, e sim um verdadeiro contracto de transporte. A ré não se reservou qualquer intervenção ou direcção sinão para se assegurar si o serviço se fazia nas condições previstas no contracto. Nem a autora allega ter o damno em questão resultado de medidas porventura impostas directamente por ella.

«Je no dois pas être ordinairement déclaré responsable», escreve M. A. Sourdat no seu classico *Traité Général de la Responsabilité*, des gens unis accidentellement à ma disposition par leurs patrons. Ceux-ci sont de véritables entrepreneurs auxquelles ou s'adresse pour tels ou tels services; s'ils se font représenter par des employés à leurs gages, c'est à eux d'en répondre. Par exemple, en cas d'accident causé par une voiture de louage, c'est au loueur qui fourni les chevaux et le cocher d'indemniser le blessé, et non pas à la personne à qui la voiture est louée, sauf le cas ou cette dernière aurait contribué à l'accident par des ordres particuliers ou quelque autre fait du même genre (6^{me} e. l. n. 892).

Nestes termos julgo improcedente a acção proposta e condemno a autora nas custas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA.

Despejo

Autora, Maria Joaquina; réo, Antonio Ribeiro Dias. — Deferida a petição de fls. 38.

Demarcação de terras

Autor, Daniel Antonio Ferreira; réos Nero Lopes dos Santos e sua mulher. — Entreguem-se á parte os documentos a que se refere a petição de fls. 18, mediante traslado.

Fallencia

Supplicante, João Ribeiro de Macedo Filho (Dr.); supplicados, Behrend Schmidt & Comp. — Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 15 v., para que produza os devidos e legais effeitos.

Supplicante, José Lopes & Comp. — Nomeado liquidatarios Alvaros Polley & Comp.

Notificação

Autor, José Marinho Soares Junior; reo, José Marques Merino — Deferido o requerido a fls. 48, para reformar o despacho a fls. 46, indeferir o pedido de depoimento pessoal do procurador do notificado sob pena de confesso.

Autor, Dr. Antonio Augusto Sodré; réos, Dr. Carlos Augusto Duque Estrada e outros. — Recebidos os embargos de fls. como contestação, em prova.

Inventarios

Inventariante, Henriqueta Maria Parada; fallecida, Maria da Candelaria Maia. — Digam os interessados sobre o calculo de fls.

Fallecido, José Correia Valladares. — Corrija-se a numeração de fls. dos autos.

Fallecido, Antonio Pinto Cerqueira. — O inventariante não podia dispor dos dinheiros do espólio fazendo pagamentos antes de terminado o inventario como se declara a fls. 148 e sem ordem deste juízo.

Assim, deposite o inventariante os dinheiros recebidos do leiloeiro Assis Carneiro no prazo de 48 horas sob as penas da lei. Seja o inventariante intimado para esse fim o, findo o prazo marcado, o Sr. escrivão faça os autos conclusos.

Fallecida, Maria Candelaria Maia. — Julgado por sentença o calculo de adjudicação.

Dez dias

Autor, Maria Lucina Mendonça Pinto de Souza; réo, Lúcio Soares Dias. — Recebida a apelação nos efeitos regulares de direito.

Autor, Carlos Carneiro da Graça; réo, Camillo Eugenio dos Reis. — Tome-se por termo a desistencia.

Ordinaria

Autor, Augusto José Gonçalves; ré, a Sociedade de Auxílios e Pecúlios A Rio de Janeiro. — Recebida a apelação nos efeitos regulares de direito.

Autor, Domingos da Veiga Calvão; ré, Anna Emilia de Souza e Silva e outro. — Recebida a apelação nos efeitos regulares de direito.

Prestação de contas

Supplicants, John Moore & Comp e Asworth & Comp., syndicos da fallencia de Alvaro Baptista & Comp. — Convertido o julgamento em diligencia, afim de serem intimados os fallidos como exige o § 2º do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do art. 14, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13, paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores e membros do Ministerio Publico local que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaga com a remoção do respectivo juiz, Dr. Arthur da Silva Castro, para a 2ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragrapho do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 6 de abril de 1915. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Rezende & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da Fallencia de Rezende & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Gabriel Caprio

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Gabriel Caprio que as relações com declarações e documentos apresentadas pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, a disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas, tudo nos termos do art. 83 e paragraphos da lei n. 2.024, de 1908. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Antonio Coelho Branco

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Coelho Branco que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, a disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas, tudo de accordo com o art. 83 e paragraphos da lei n. 2.024, de 1908. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1915. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc :

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias vem, em nome da lei, com o qual foi multado na quantia de dozentos mil réis (20.000 \$) o cidadão Raul Vasconcellos de Azevedo, por ter esta infringido o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario vigente, não cumprindo a intimação n. 10.595, da 9ª Delegacia de Saúde, referente a seis predios da avenida n. 137 da rua José dos Reis, pelos quaes é responsavel, tudo de accordo com a denuncia contra o mesmo offerecida pelo Dr. promotor publico adjunto. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente ao dit. Raul Vasconcellos de Azevedo, visto achar-se elle em rua cujo numero é ignorado pelo presente edital e chama a compacer neste juizo na primeira das audiencias após o 1º de este edital, afim de satisfazer o pagamento da respectiva multa e as custas, sob pena de proceder-se na forma do art. 4º e 5º in fine do decreto n. 5.224 de 30 de maio de 1904. As audiencias tem lugar as quartas feiras e sabados de cada semana, ás 12 horas do dia, no preçio n. 157 da rua Dr. Manoel Victorino, no Engenho de Dentro. E para que cheguem ao conhecimento de todos, mandou passar este que será affixado no lugar do costume e publicalo no *Diario Official*. Dado o passallo nesta Capital Federal, aos 12 de abril de 1915. Eu, João Pinheiro, escrivão e juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*.

NOTICIARIO

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Machado Filho. Oficial do dia á brigada, tenente Quintiliano.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Gereson e interno de dia, alferes honorario Macedo.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Arnaldo.

Ronda ás patrulhas, alferes Estrellita.

Ronda no 4º districto, alferes Reis.

Musica de promissão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do officio de dia á brigada, sargentos Benedicto Vieira e Castro Lima.

Promissão no regimento de cavallaria, alferes Canhoto e o 1º regimento de infantaria, alferes Octaciano.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Sabino; Caixa de Conversão, alferes Caldas; Thesouro, alferes Mello Moraes e Casa da Moeda, alferes João dos Santos.

Estado-mai e nos corpos: n. 1º batalhão, tenente Jesus; no 2º, capitão Izidio; no 3º, alferes Verissimo; no 4º, tenente Luc na; na cavallaria, tenente Daniel; no quartel do Meyer, alferes Nobrega e no quartel da Saude, alferes Coimbra.

Um fume, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquitos:

Hoje:

Pelo *Seguara*, para Bahia, Dakar, Lisboa, Leixões e Bordeaux, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Provençe*, para Bahia, Dakar, Oran e Marselha, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Maranhão*, para Vitoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Dyron*, para Bahia, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.170 nacionaes e 1.032 estrangeiros, total, 2.202; entraram 36 nacionaes e 19 estrangeiros, total, 55; sahiram 44 nacionaes e 15 estrangeiros, total, 59; falleceram 7 nacionaes e 4 estrangeiros, total, 11; existem 1.153 nacionaes e 1.032 estrangeiros, total, 2.185.

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no dia 17, de 1.604 consultantes, para os quaes se aviaram 1.616 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes, 366 curativos e pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatório Nacional — Resumo Meteorológico — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADE	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EN METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 horas.....	756.9	24.3	19.9	88	Calma 0.0	0, Limpo.
3 horas.....	755.7	24.6	19.9	87	Calma 0.0	10, St. Fr-St.
6 horas.....	756.6	23.7	19.7	91	N 3.4	10, Nevocero.
9 horas.....	757.2	24.2	19.6	87	NW 3.6	3, Ci-St.
12 horas.....	756.3	23.9	20.2	81	SSE 10.7	2, Cu, Ci.
15 horas.....	755.5	27.0	19.2	73	SSE 7.2	3, Cu, Ci St.
18 horas.....	756.5	26.0	18.3	73	S 2.5	10, A-Cu, St, Nb.
21 horas.....	757.5	26.0	18.3	73	Calma 0.0	9, A St, St.

Temperaturas: maxima, 27° 6 às 10 hs. 45 m.; minima, 22° 9 às 7 hs. 43 m. Evaporação, 5 mm/2. Ozono: 7 hs. 0; 19 hs. 0. Inso-
lação: 8 hs. 00 m; Chuva, 0m/0m.

Nota — Observações extraídas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica
do Globo — Estado do tempo ao meio-dia do Greenwich — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassu.....	1° 45'	45° 19'	15	58.8	29.3	32.5	22.1	23.2	5.8	NE	2	9	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	58.0	27.4	30.4	24.4	24.5	6.2	C	0	10	Mão.
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	11	59.9	27.8	32.2	22.2	22.6	6.4	S	1	10	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	51.7	27.8	32.8	22.6	23.2	3.0	S	3	8	
Fernando Noreña.....	3° 51'	32° 25'	95	58.5	27.0	37.7	21.7	23.2	23.7	SE	6	9	Incerto.
Guaramiranga.....	4° 17'	50° 00'	780	—	20.6	28.0	20.8	16.3	1.4	SE	5	8	Bom.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	59.9	29.9	—	23.3	17.6	6.1	E	2	6	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.4	25.4	34.4	23.0	21.5	—	—	—	10	Incerto, nevocero.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 33'	—	—	26.4	32.7	22.7	21.5	—	NNE	2	10	Incerto, crv.
Gracahú.....	5° 49'	46° 57'	151	53.3	24.3	31.2	22.1	20.5	—	SE	2	3	
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	48	63.1	27.3	30.6	23.6	21.5	4.8	C	0	6	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	65.9	26.4	31.9	17.5	13.6	—	SW	3	6	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	60.8	18.8	30.2	20.8	21.0	—	SE	3	6	Novocero.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	60.2	29.8	29.6	20.4	17.5	—	SE	3	10	Incerto.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	61.0	28.7	29.5	25.0	19.4	—	S	5	8	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	64.1	27.9	28.7	21.4	23.1	2.0	S	2	9	Incerto.
Escada.....	8° 17'	35° 19'	—	—	22.2	29.4	20.4	20.3	1.1	E	2	7	Incerto.
Posqueira.....	8° 29'	37° 14'	663	59.8	30.1	30.4	17.8	15.5	—	SE	4	6	Incerto, nevocero.
Pão de Açúcar.....	9° 44'	31° 28'	49	61.9	25.0	35.2	22.6	19.6	—	SE	3	5	
Aracaju.....	10° 55'	37° 01'	4	61.2	24.0	31.3	23.0	21.7	—	SE	5	3	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	60.8	27.1	28.9	23.5	21.7	4.5	SE	2	6	Incerto.
Cacitê.....	14° 03'	42° 37'	900	63.5	24.4	27.4	17.1	14.1	—	SE	1	8	
Cuyabá.....	15° 36'	56° 16'	233	65.0	25.6	33.6	21.5	15.2	—	N	1	1	
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	61.0	28.4	28.4	20.3	17.5	—	E	4	0	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	23.8	35.0	15.4	15.3	—	N	5	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 55'	57° 39'	180	64.7	25.0	34.7	20.2	23.3	—	N	1	0	Bom, orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	61.4	22.6	29.5	17.6	15.9	—	C	0	6	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	59.2	23.1	28.3	19.1	17.6	—	SE	2	6	Bom, crv. nev.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	61.1	21.6	23.6	21.4	16.8	—	C	0	10	Novocero.
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	877	64.1	23.8	27.2	17.3	15.1	—	E	2	1	Bom, orvalho.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	62.3	25.0	26.0	21.0	21.6	—	S	1	1	Bom.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	63.2	22.6	26.0	16.8	13.2	—	C	0	6	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	62.9	23.1	32.3	14.0	15.7	—	NW	1	1	Bom, orvalho.
Lavras.....	21° 11'	45° 02'	808	62.2	21.6	27.4	13.6	15.7	—	C	0	0	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 21'	46° 35'	1.036	61.0	22.5	28.1	18.1	15.0	—	NNE	2	0	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	678	63.7	21.0	25.0	13.8	15.1	—	C	0	0	Bom, nev.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	40	62.6	25.0	30.8	19.2	20.4	—	N	3	10	Incerto, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	63.3	22.0	27.5	13.5	16.2	—	N	1	5	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	61.0	24.5	30.3	17.5	21.1	—	S	3	5	Bom, orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	894	63.5	19.9	28.6	11.4	15.4	—	C	0	—	Bom, nev.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.9	23.4	28.6	13.0	14.0	—	N	3	2	Bom, crv.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	63.7	18.4	27.4	11.6	11.8	—	C	0	0	Bom.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	62.2	21.2	31.0	17.0	15.6	—	NW	1	2	Bom, crv.
Macahé.....	22° 24'	41° 51'	4	59.7	26.2	29.6	23.8	18.9	9.0	C	0	6	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	62.7	21.3	27.8	11.9	13.8	—	C	0	2	Bom, orvalho.
Therezopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	62.0	22.7	26.5	12.2	14.6	—	N	4	7	Bom, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	60.7	24.2	30.8	16.4	16.3	—	NE	1	8	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	62.8	22.8	34.4	15.5	18.1	—	NW	1	2	Bom, orvalho.
Retende.....	22° 28'	44° 26'	399	61.5	21.1	29.1	16.7	17.6	0.3	C	0	0	Bom, crv. nev.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Long. W. Grv.			A. som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	62.0	23.8	32.0	17.5	15.7		C	0	6	Bom, nevoeiro.
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	60.8	21.8	28.0	16.2	14.3		E	1	3	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.8	24.4	30.8	16.2	14.7		N	2	7	
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	61.5	29.8	33.3	19.4	15.4		E	3	8	Incerto.
Tingua.....	22° 37'	43° 15'	125	61.1	25.8	38.6	19.6	19.2		C	0	4	Incerto, orvalho.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	61.1	28.4	34.9	15.3	19.3		C	0	4	Orvalho, nev.
Piqueto.....	22° 37'	45° 09'	682	63.1	24.2	29.6	17.2	15.5		C	0	2	Bom.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	62.5	23.4	31.2	15.5	16.7		C	0	2	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	60.0	25.4	27.6	22.5	20.4		NNW	3	6	Bom, orvalho.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	61.4	23.2	29.0	16.5	15.2		C	0	0	Bom, orvalho.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	60.9	26.5	27.5	21.4	21.7		SE	2	2	Orvalho, nev.
Taubaté.....	23° 01'	45° 35'	583	63.0	23.6	30.4	18.0	15.9		N	1	0	Bom.
Tatohy.....	23° 27'	46° 47'	595	60.5	23.8	32.0	14.5	15.1		C	0	0	Bom, orvalho.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	61.8	21.0	29.2	16.0	13.5		NE	1	0	Bom.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	60.9	30.1	31.1	21.0	16.1		SW	6	1	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	600	60.5	26.2	32.4	18.3	17.1		E	1	4	Bom.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	60.5	25.0	29.6	22.0	21.8		SE	2	3	Bom, orvalho.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	62.7	22.5	25.8	15.5	13.5	0.3	E	2	2	
Curitiba.....	25° 25'	49° 16'	908	62.3	20.0	28.5	17.9	12.7		SE	2	2	Bom, orvalho.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	61.4	24.8	28.0	14.8	19.0		SE	4	2	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	63.3	21.9	33.4	21.7	19.2		W	1	3	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	57.5	22.8	27.0	19.0	18.5	4.8	C	0	9	Orvalho.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	63.4	19.4	26.9	18.0	14.8	3.0	NW	2	4	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	8	60.8	21.2	29.8	22.6	17.9	1.8	S	2	8	Incerto.
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	61.6	20.2	26.5	20.6	17.3	14.4	C	0	8	Mão.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	146	58.0	17.0	26.7	15.6	13.7	13.7	E	1	10	Mão.
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	61.0	20.4	27.5	18.1	16.8	16.4	C	0	10	Inc., orv. nev.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	62.6	17.4	23.5	17.0	14.5	18.5	NE	3	10	Mão.
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	21.0	25.4	18.6	16.8	17.3	C	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	62.8	20.7	26.7	18.8	15.9	6.8	C	0	9	Mão.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	61.0	19.8	23.0	19.0	16.3	6.5	C	0	10	Mão.
S. Gabriel.....	30° 21'	51° 34'	120	59.2	17.9	26.5	16.6	14.9	9.6	E	3	10	Orvalho, nev.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	60.4	15.3	21.0	14.2	12.7		C	0	10	Nevoeiro.
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	60.2	15.0	26.3	16.2	12.0		—	—	10	Incerto.
Bagé.....	31° 41'	51° 43'	221	59.8	16.3	22.0	14.7	10.7		NNE	2	8	Nevoeiro.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	60.7	17.5	21.5	17.2	14.9		N	1	10	Mão.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	59.9	20.7	21.8	15.9	13.9	20.4	NE	1	4	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	62.1	20.5	21.5	16.7	14.8	24.2	—	10	9	Mão, orv. nev.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	61.0	18.6	23.6	16.5	14.4	7.6	E	1	10	Mão.
S. Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	62.6	18.9	22.6	15.1	12.4	0.3	SE	3	10	Orvalho.
Montevideo.....	34° 55'	56° 42'	—	61.0	16.4	22.8	15.2	11.2		N	1	10	Nevoeiro.

Ocorrências — Em Uruguayana está chovendo. Em Ondina e Porto Alegre choveu esta manhã. Em S. B. do Maranhão chuviscou esta manhã. Em Fuyassú, S. B. do Maranhão, Fernando do Noronha, Ondina, Guarapuava, Florianopolis, Torres, S. J. do Montenegro, Porto Alegre, Cachoeira, S. Gabriel e Pelotas choveu hontem. Na Parahyba e em Itaipu chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Caxambú com 11°.4 e em Friburgo com 11°.6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorológico — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
0 horas.....	756.9	25.3	19.3	81	E	2.2	0, limpo.
3 horas.....	756.3	24.2	18.7	84	E	1.9	0, limpo.
6 horas.....	756.5	23.3	18.8	89	N	1.9	2, St.
9 horas.....	757.9	25.5	18.9	78	NE	1.9	0, oo.
12 horas.....	756.7	23.9	19.9	91	SE	6.4	3, Cu.
15 horas.....	755.2	25.0	18.5	79	SSE	9.7	4, Co, Ci, Ci-St.
18 horas.....	755.7	26.2	18.6	74	SSE	7.2	0, limpo.
21 horas.....	756.6	26.1	18.7	75	Calma	0.0	0, Limpo.

Temperatura: maxima, 27°.7 às 10 hs. 08 ms.; minima, 22°.8 às 6 hs. 03 ms. Evaporação, 4 m/m, 7. Chuva, 0 m/m, 0. Ozono,

7 hs., 0; 19 hs., 1. Insolação 10 hs. 42 ms.

Orvalho pela madrugada.

Nota--Observações extrahidas da serie horaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.263

A Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, com sede á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico a marca supra, que poderá variar em cores, typo de letras e dimensões, consistente de um rotulo rectangular guarnecido de fletas e bordaduras, no qual se vê em um medallão guarnecido de uma faixa branca e ramagens douradas a figura em busto de uma mulher de cabellos loiros. Inferiormente ao medallão, em uma faixa que se destaca, os dizeres característicos: «Révélation—Bizet—Rio». A marca distinguirá: perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua, elixir, pó e opiatas dentificias e pastas, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talco ou amido perfumado ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Rio de Janeiro, 19 de março de 1915. — Pela Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, *Eduardo Coelho Garcia*, director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.263 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.268

A Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, com sede á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico a marca supra, que poderá variar em cores, typo de letras e dimensões, consistente de um rotulo rectangular guarnecido de uma moldura e que tem os angulos curvilineos. Na mesma moldura vem se nas quatro faces pequenas faixas com os dizeres: «Bizet—Rio—Sello Garantido». Nos nos rotulos se vê um quadro que se acha em branco afim de nelle ser e lido o selo do consumo federal, a que estão sujeitos os vinhos, ou em outros quaesquer vasilhames que contiverem todos os productos da requereuta, constantes de todos os registros já effectuals ou que venham a ser feitos, considerandose assim marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 19 de março de 1915. — Pela Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, *Eduardo Coelho Garcia*, director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.266 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.267

A Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, com sede á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico a marca supra, que poderá variar em cores, typo de letras e dimensões, consistente de um rotulo guarnecido do arabescos, vendo-se na parte inferior e superior uma flor e nella pensando uma libellus o no centro o nome característico «Libellus—Rio». A marca distinguirá: perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua, elixir, pó, pastas e opiatas dentificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talco ou amido perfumado ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. A presente marca é feita em substituição á registrada sob n. 8.761 pela firma Cazeaux & Comp., da qual é a requereuta concessionaria. Rio de Janeiro, 19 de março de 1915. — Pela Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, *Eduardo Coelho Garcia*, director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.267 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.268

A Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, com sede á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico a marca supra, que poderá variar em cores, typo de letras e dimensões, consistente de um rotulo de forma exterior semelhante a uma lyra, dividido em duas partes por meio de uma facha, tendo em ambas (a superior maior e a inferior menor) remos de heliotropos. Os contornos exteriores do rotulo, bem como os que circulam as fachas e as duas secções do rotulo são constituídos por folhas ornamentaes. Na face encontra-se em sentido horizontal parallelamente as palavras: «Perfume Heliotropo Bizet—Rio». A marca distinguirá: perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua, elixir, pó, pastas e opiatas dentificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talco ou amido perfumado ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. A presente marca é feita em substituição á registrada sob n. 6.386 pela firma Cazeaux & Comp., da qual é a requereuta concessionaria. Rio de Janeiro, 19 de março de 1915. — Pela Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, *Eduardo Coelho Garcia*, director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.268 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.269

A Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, estabelecida á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico a marca supra, que poderá variar em cores, typo de letras e dimensões, consistente de um rotulo de fantasia, destacando-se delle uma figura em forma de lyra, guarnecida nos angulos de flores e tendo-se sobre ella: «Perfume—Clymène—Bizet—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua, elixir, pó e opiatas dentificias e pastas, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talco ou amido perfumado ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. A presente marca é feita em substituição á registrada sob numero 6.383 pela firma Cazeaux & Comp., da qual é a requereuta concessionaria. Rio de Janeiro, 19 de março de 1915. — Pela Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, *Eduardo Coelho Garcia*, director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.269 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.270

A Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, com sede á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico a marca supra, que poderá variar em cores, typo de letras e dimensões, consistente de dois rotulos. Em um formato por uma facha guarnecida de fletas e bordaduras, vê se entra os dizeres: «Bizet e Rio», um medallão com as iniciaes P. B. que representam o titulo da sociedade, letras estas que poderão ser usadas em monogramma ou separadamente. No outro, formado por um circulo dentro de um poligono, vê se ao centro as mesmas iniciaes «P. B.» entre os dizeres: «Bizet—Rio», que estão separados por duas estrellas, iniciaes que também poderão ser usadas em monogramma ou separadamente. Esses rotulos serão usados em todos os vasilhames ou caixas que os contiverem, para distinguir todos os productos constantes das marcas já registradas pela requereuta ou que venham a ser registradas, considerandose assim marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. Pela Sociedade Anonyma Parfumeria Bizet, *Eduardo Coelho Garcia*, director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.270 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.288

Alves Irmão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 142, apresentam a sua marca, a qual consiste do seguinte: uma lata de folha ou qualquer outro metal, em forma de granada, tendo na parte superior, que é fusiforme, e ao centro desta parte, as iniciaes da firma, em monogramma entrelaçado o logo por baixo deste as palavras: «Um kilo», sendo estas palavras variaveis de accordo com o peso e tamanho de cada lata, isto é, de um kilo a 20 kilos. Na parte inferior, que é um bejo cylindrico, e entre duas saliências imitando duas atracadeiras, feitas da mesma folha, fica a palavra: «Granada», em sentido transversal, entre aspas, por sobre o desenho de um ramo de oliveira, tendo em ambos lados, superiormente, as palavras: «Superior azeite» e no outro, por baixo os dizeres: «Unicos depositarios—Alves Irmão & Comp., rua do Rosario 142, Rio de Janeiro». Todos estes dizeres, assim como a estamparia da lata, podem variar em cores e typos de letras, conservando sempre as mesmas expressões, servindo a lata, que pôde differir em tamanho e peso, isto é, de um kilo a 20 kilos para acondicionamento de azeite ou outro qualquer liquido do commercio dos requerentes que são: azeites, vinho e vinagre. Sendo a lata de forma cylindrica terminando em fuso. Os dizeres e desenho acima descriptos secção applicados em todos os lados do corpo da referida lata. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1915. — *Alves Irmão & Comp.* (sobre estampilhas do valor de 1\$200).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 10 de fevereiro 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.288 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, excepto para vinhos do Porto. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.292

Julio Barbosa & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 26, adoptam para distinguir vinhos de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste dos dizeres: «Vinho Verde de Basto—Registrado», formando um circulo em cujo centro se veem as letras «J. D.», seguidas da palavra «Sá» e encimada por uma roseta. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915. — *Julio Barbosa & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 11 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.292 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.293

Julio Barbosa & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 26, adoptam para distinguir vinhos de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de duas ellipses concentricas contendo no centro as letras «O. R.» separadas por um cacho de uvas; no espaço comprehendido entre as ellipses vem-se os dizeres «Verde de Gato». Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915. — *Julio Barbosa & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 11 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.293 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente editalachar-se aberta na secretaria da faculdade, pelo prazo de sessenta dias, a terminar em 12 de junho, a inscrição para o concurso ao logar de professor substituto da 1.ª secção (clinica oto-rhino-laryngologica).

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — O secretario, Dr. *Eugenio de Menezes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 29 de abril corrente, se procederá a vistorias sanitarias nos predios ns. 132 e 144 da rua Padre José Mauricio, respectivamente ás 13 e 13 1/2 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, nos dias e horas abaixo enumerados, se procederá a vistorias sanitarias nos predios constantes do presente edital.

Dia 26 de abril corrente:

Rua de Santa Luzia n. 51, ás 13 horas;

Rua de Santa Luzia n. 53, ás 13 horas e 15 minutos;

Travessa Marques de Carvalho n. 2, ás 14 horas;

Travessa Marques de Carvalho n. 4, ás 14 horas e 15 minutos;

Travessa Marques de Carvalho n. 6, ás 14 horas e 30 minutos;

Travessa Marques de Carvalho n. 8, ás 14 horas e 45 minutos;

Travessa Marques de Carvalho n. 10, ás 15 horas

Dia 27 de abril corrente:

Rua Silva Jardim n. 3 (ou Caricca n. 89), ás 13 horas

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado a aplice uniformizada da divida publica interna fundada, do valor nominal de 200\$, n. 5 069, juro de 5 %, papel, pertencente a Antonio Martins de Souza, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de abril de 1915. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregado em 9 de abril:

Caes do Porto—Armazem n. 6—AZEM: 1 caixa n. 107, repregada.

Idem: 1 dita n. 109, idem.

Idem: 1 dita n. 105, idem.

A: 1 sacco n. 3 317, roto e avariado.

Idem: 1 dito n. 3 336, roto.

D&L: 1 caixa n. 3, repregada.

GCC—5.141: 1 dita n. 2.736, idem.

L&B: 1 dita n. 4, idem.

NNN: 1 sacco sem numero, avariado e repregado.

Idem: 1 dito idem, roto e avariado.

Idem: 1 dito idem, idem idem.

Idem: 1 dito idem, idem idem.

Idem: 1 dito idem, idem idem.

Idem: 1 dito idem, idem idem.

Idem: 1 dito idem, idem idem.

PL&C: 1 barrica n. 1.272, repregada.

Balten—Rio: 1 caixa n. 4.241, repregada e avariada.

Vapor italiano *Affinità*, descarregado em 9 de abril:

Armazem n. 3 — COV: 1 caixa n. 116, repregada.

CT—23.690: 1 dita sem numero, idem.

AGC: 4 pedras sem numero, quebradas.

F: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Fontes: 2 caixas sem numero, vãs.

Vapor hespanhol *Leão XIII*, descarregado em 9 de abril:

VW&C: 3 1/2 quartilhos sem numero, vãs.

Idem: 3 1/2 ditas idem, idem.

Idem: 3 1/2 ditas idem, idem.

Primeira secção, 14 de abril de 1915. — Pelo inspector o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Liger*, descarregado em 12 de abril:

Caes do Porto - Armazem n. 16 - ASC: 1 caixa sem numero, avariada.
Angelino: 1 dita sem numero, idem.
FMC: 1 dita sem numero, repregada.
Angelino: 1 dita sem numero, idem.
LABC: 1 dita sem numero, avariada.
PF: 1 dita n. 10, idem.

Vapor italiano *Elene*, descarregado em 12 de abril:

Armazem externo A - NZ&C: 1 1/2 borda-leza, vazando.
Idem: 1 1/2 ditos idem, idem.
Idem: 1 1/2 ditos idem, idem.
Idem: 1 1/2 ditos idem, idem.
Idem: 1 1/2 ditos idem, idem.
Idem: 1 1/2 ditos idem, idem.
Primeira secção, em 15 de abril de 1915.

—Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor italiano *Regina Maria*, descarregado em 10 de abril:

Caes do Porto - Armazem n. 4 - Antonio Gomes Pereira - AGP: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

AH: 1 pacote n. 2 A, avariado.
AB: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

CH: 2 ditas ns. 539 e 579, repregadas.
CCC: 3 fardos ns. 14.678, 6.618 e 6.614, rotos.

CU: 2 caixas ns. 3 e 9, repregadas e avariadas.

Casa Barlito - Moreira Barbosa ou AH-487: 1 dita sem numero, repregada.

CAM: 1 dita n. 542, repregada e avariada.

Dr. Ciro Costa - CC: 1 dita n. 2, repregada.

C-M-C: 2 ditas ns. 6 e 20, idem.

DG: 1 dita n. 44, idem.

EL: 1 dita n. 318, idem.

FG: 1 dita n. 63, idem.

FSSH: 1 fardo n. 1.300, roto.

FJDO: 1 caixa n. 128, repregada.

Fiat: 1 dita n. 7.592, idem.

FGC - SAT: 1 dita n. 147, repregada e avariada.

HAP: 1 dita n. 6.061, idem, idem.

JAT: 1 fardo n. 56.762, avariada.

JG: 1 caixa n. 358, repregada.

ML: 1 dita n. 39, idem.

Armazem n. 4 - MGF: 8 barricas n. 4.816/51 53 54, repregadas e avariadas.

MG: 1 caixa n. 691, repregada.

MWM: 1 dita n. 198, idem.

MD: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

MVC: 1 dita n. 2.689, idem, idem.

Item: 1 bobina n. 31.387, idem, idem.

N: 1 caixa n. 5.000.

30-Mala: 1 dita n. 5.001, idem, idem.

PO: 1 dita n. 5.0752, repregada.

RFC: 2 ditas ns. 124 e 238, idem.

REM: 2 ditas ns. 54.140, 25.113 e 25.144, idem.

SK: 1 pacote n. F.670, avariado.

SP: 1 dito n. 1, idem.

SAS: 4 barricas ns. 15, 31, 34 e 20, idem idem.

Idem: 3 caixas ns. 4, 5 e 17, idem idem.

SP-SAT: 1 caixa n. 438, idem idem.

SP: 1 engradado n. 9, idem idem.

VUC: 1 caixa n. 53.121, idem idem.

FCC: 4 ditas ns. 817, 213, 233 e 50, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 377, 708, 807 e sem numero, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 61, 663, 265 e 25, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 215, 176, 387 e 850, idem idem.

Idem: 1 dita n. 958, idem idem.

SVMB: 3 ditas ns. 463, 430 e 17, idem idem.

FB: 1 dita n. 21.504/21.600, idem idem.

Idem: 1 dita n. 21.601/21.700, idem idem.

Idem: 1 dita n. 21.601/21.700, idem idem.

Idem: 1 dita n. 21.501/21.600, idem idem.

Armazem n. 4 - SVMB: 4 caixas ns. 262, 153, 9 e 72, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 285, 88, 268 e 413, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 20, 349, 468 e 416, idem idem.

Idem: 1 dita n. 160, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 129, 470, 372 e 11, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 187, 143, 350 e 39, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 20, 411 e 449, idem idem.

GBGC: 1 dita n. 5.030, idem idem.

Idem: 99 ditas sem numero, avariadas.

FCC: 3 ditas ns. 374, 823 e 197, vazando.

Idem: 58 ditas idem, repregadas.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 58 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem.

SP-SAT: 1 dita n. 379, repregada.

Vapor inglez *Socrates*, descarregado em 10 de abril:

Armazem n. 4 - A-S-ABC: 1 amarrado n. 106, repregado.

Vapor suizo *Prinseisan Ingebor*, descarregado em 10 de abril:

Armazem n. 4-AA: 2 fardos sem numero, avariados.

Primeira secção, 15 de abril de 1915.

Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Liger*, descarrega to em 13 de abril:

Caes do Porto - Armazem n. 16 - Ange-

lino: 2 caixas sem numero, repregadas.

Angelino: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

ACF&I: 2 ditas ns. 5 e 9, repregadas.

A: 1 dita sem numero, avariada.

ASC: 1 dita n. 6.353, idem.

Arm. Rodrigues: 1 dita n. 102, repregada e avariada.

BX: 2 ditas ns. 4.206 e 4.222, idem, idem.

BD: 1 dita n. 1, repregada.

B-B: 1 dita n. 153, idem.

BX: 1 dita n. 4.215, idem.

CMC: 1 dita sem numero, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 9.631, idem.

J-CA B: 1 dita n. 20, idem.

Cara dol: 4 ditas n. 2.312, idem.

CPC: 1 dita n. 24, avariada.

DC: 2 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, avariada.

FA&C: 2 ditas ns. 2.051 e 2.054, repregadas e avariadas.

FO: 1 dita n. 3, repregada.

Idem: 1 dita n. 4, avariada.

Armazem n. 16 - FAC: 1 caixa n. 2.051, repregada.

GSC: 2 ditas ns. 15 e 20, idem.

Idem: 2 engradados ns. 8 e 9, avariados.

GG-VC: 2 caixas ns. 6.210 e 6.212, repregadas e avariadas.

GSC: 2 ditas ns. 13 e 14, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12, repregada.

HH-PD: 5 ditas ns. 5, 10, 12, 9 e 12, idem.

Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.

HA: 1 dita n. 1, idem.

Indo: 1 dito n. 23.522, idem.

JFO: 1 dita n. 11, idem.

L&C: 5 ditas ns. 6, 27, 17, 30 e 31, idem.

Idem: 1 dita n. 31, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 16 e 24, avariadas.

LP: 2 ditas ns. 3.938 e 3.939, repregadas.

MAL: 1 sacco n. 15, avariado.

MRM: 1 dito n. 18, idem.

MFC: 1 caixa n. 506, repregada e avariada.

MFB: 1 dita n. 6.703, repregada.

MALMO: 1 dita n. 234, avariada.

NB: 1 dita n. 3.389, idem.

PC: 1 dita sem numero, repregada.

PB—FF: 1 dita n. 12, idem.

HAUL: 3 ditas ns. 46, 1 e 18, idem.

ST—FF: n. 10, idem.

SCM: 1 SCM: 1 dita n. 179, avariada.

Armazem n. 16 — TCN&C: 5 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita sem numero, avariada.

AC—4—C: 2 ditas ns. 4.458 e 4.461, repregadas.

FAC: 1 dita n. 2.034, idem.

G—VC: 1 dita n. 6.210, idem.

MBM: 5 saccos sem numero, rotos.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

HWS: 1 dita n. 124, idem.

LHC: 1 dita n. 4.396, idem.

M—25.982—C: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Highland Prince*, descarregado em 13 de abril de 1915:

Armazem n. 5 — AVK: 3 caixas ns. 19, 21 e 20, repregadas.

AVK: 1 dita n. 17, avariada.

Letreiro: 1 dita n. 802, repregada.

JOAL: 1 dita n. 263, idem.

F—KY—C: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 engradado n. 4, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 2, avariadas.

PASC: 4 caixas ns. 5, 2, 7 e 9, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 1, 3, 4 e 8, idem.

Silva Araujo & C: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

GOC: 2 ditas ns. 1.021/22, idem.

MF: 2 ditas ns. 1.019/20, idem.

DVF: 1 dita n. 3.204, idem.

Armazem externo A — HRS: 6 tinas sem numero, repregadas.

Idem: 6 ditas sem numero, idem.

Idem: 5 ditas sem numero, idem.

Idem: 5 ditas sem numero, idem.

Vapor nacional *Saturno*, descarregado em 13 de abril:

Armazem n. 5 — IJK: 1 caixa n. 112, repregada.

Vapor hollandez *Frisiz*, descarregado em 13 de abril:

Armazem n. 5—J—F—A&C—5.667: 1 caixa n. 2, repregada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 1, avariada.

CB: 1 pacote n. 3, idem.

CFRC: 1 engradado n. 9, idem.

J—R C: 1 caixa n. 3001, repregada.

EWZ: 1 dita n. 4.440, idem.

FFB: 1 barrica n. 71.089, idem.

Idem: 3 ditas ns. 71.087, 71.090/91, avariadas.

GH—B: 1 caixa n. 2.904, repregada.

HM&C: 1 tina n. 9.292, idem.

Huber & C: 1 caixa n. 756, idem.

JRC&C: 2 ditas ns. 264 e 265, idem.

957: 1 dita n. 2.552, idem.

TB—L: 1 dita n. 82, idem.

Vapor inglez *Royal Sceptre*, descarregado em 13 de abril:

Armazem n. 4 — R—9.744: 5 amarrades ns. 5, 6, 9, 15 e 10, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 11 e 13, idem.

Idem—9.729: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Gaz: 1 caixa n. 1.408, idem.

Idem—1.406: 3 ditas ns. 15, 6 e 17, avariadas.

Idem: 1 dita n. 20, repregada e avariada.

Idem—1.407: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Armazem n. 4 — GAZ 1.347: 1 caixa n. 8, repregada.

Idem 1.383: 1 dita n. 1, idem.

Idem 1.150: 2 ditas ns. 19 e 40.

Idem 1.319: 1 barrica n. 6, idem.

Vapor nacional *Gualyba*, descarregado em 13 de abril:

Armazem n. 17 — VUL Santos: 4 caixas ns. 2, 10, 1 e 3, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 17, 14, 12 e 20, idem.

Idem: 4 ditas ns. 6, 18, 15 e 7, idem.

Idem: 3 ditas ns. 9, 11 e 4, idem.

1ª secção, 16 de abril de 1915.— Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respoito.

Vapor francez *Liger*, descarregado em 14 de abril:

Cães do Porto — Armazem n. 16—AP—G: 5 caixas ns. 706, 707, 708, 701 e 713, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 704, 712 e 714, avariadas.

Idem: 1 dita n. 705, repregada e avariada.

AB: 1 dita n. 3.150, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.149, 3.152 e 3.151, repregadas.

BVC: 1 dita n. 8.377, idem.

BDM: 1 dita n. 1, idem.

BX: 2 ditas ns. 4.217 e 4.230, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.219, avariada.

C. da M.: 1 dita n. 234, repregada e avariada.

CRL: 1 dita n. 2.687, avariada.

CMC: 1 dita n. 2.273, idem.

Idem: 1 dita n. 2.272, vasando.

Idem: 3 ditas ns. 2.267, 2.244 e 2.233, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.266 e 2.267, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.234, repregada.

Camillo Mourão: 2 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita idem, idem, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas idem, vasias.

D—LMC: 1 dita n. 1.396, repregada e avariada.

FP: 6 dita n. 4, idem.

ECLC: 1 caixa n. 17, repregada.

Idem: 1 dita n. 10, avariada.

FAC: 1 dita n. 2.063, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.031 e 2.023, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.029, repregada.

FO: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

GZC: 1 dita sem numero, repregada.

GG—VB: 1 dita n. 6.204, idem.

GCC: 2 ditas ns. 357 e 367, avariadas.

JA: 1 dita n. 100, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 930, repregada.

JFO: 1 dita n. 10, idem.
 JCC: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 LP: 1 dita n. 3.941, repregada.
 Legacion do Belgique: 1 dita n. 2, vazando.
 MG—FF: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 MC: 1 dita n. 636, avariada.
 A—S—62—C: 1 dita n. 23, repregada.
 PJR: 1 dita n. 2, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.
 RC: 1 dita n. 632, avariada.
 C—M—C: 3 ditas sem numeros, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.
 C: 2 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 CMC: 1 dita idem, repregada e avariada.
 DA&C: 6 ditas idem, repregadas.
 DA&C: 6 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Armazem externo A—Camillo Mourão: 5 quintos idem, vasando.
 MAP: 3 ditos idem, idem.
 Almeida Chaves & C: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vazio.
 VMC: 5 ditos idem, vasando.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Francisco Mourão: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vazio.
 Azavedo Torres: 4 ditos idem, vasando.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 DSin: 1 quinto idem, idem.
 C—M—C: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 2 bordalezas idem, idem.
 Silva Neves: 3 quintos idem, idem.
 Macedo Lente & C: 1 dito idem, idem.
 JCB: 3 decimos idem, idem.
 SAC: 2 quintos idem, idem.
 Marques Velleso: 1 dito idem, idem.
 JL: 1 bordaleza idem, idem.
 JCB: 1 decimo idem, idem.
 Vapor americano *Santa Kesalia*, descarregado em 14 de abril.
 Armazem n. 17—Araujo: 1 caixa n. 2, repregada.
 AF: 1 dita n. 2.003, idem.
 BM: 2 ditas ns. 1.026 e 1.017, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.029 e 1.030, idem.
 BC&C: 1 caixa n. 3, repregada.
 C: 1 dita n. 3, idem.
 Casa Ribeiro Costa: 3 ditas ns. 1.321, 1.423 e 1.331, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.370 e 1.347, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.
 F&C: 3 ditas idem, repregadas.
 Granado: 1 dita n. 11, idem.
 GB: 1 dita n. 26, idem.
 GP: 1 dita n. 26, idem.
 JIC: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.
 J. R. Camões & C.: 2 ditas ns. 6.813/4, idem.
 LH: 1 dita 32, idem.
 MS Kraser: 1 dita sem numero, idem.

P—2047—A—I—C: 1 dita n. 10, idem.
 P—2047—A—I—C—702: 2 ditas ns. 24 e 23, idem.
 P—2047—A—T—C—778: 1 dita n. 41, idem.
 PR: 1 dita n. 11, idem.
 PS: 1 dita n. 11, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5, repregada.
 RC: 3 ditas ns. 161/3, avariada.
 RH&C: 1 dita n. 5, idem.
 SF&C: 1 dita n. 1.329, idem.
 S: 3 ditas ns. 1.157, 1.023 e 1.073, idem.
 SCM—PIG: 2 ditas ns. 14 e 49, repregadas.
 VSC: 1 dita n. 26, idem.
 Idem: 1 barrica n. 5, idem.
 S: 10 caixas sem numero, avariadas.
 SF&C: 10 caixas sem numero, avariadas.
 Casa Ribeiro Costa: 10 ditas idem, idem.
 Vapor nacional *Campeiro*, descarregado em 14 de abril.
 Armazem n. 6—FPW&C: 3 barris nu meros 101/3, avariados.
 R—9.630: 1 caixa n. E 1.980, repregada e avariada.
 SJ de GRMC: 1 dita n. 51, idem, idem.
 Vapor inglez *Royal Sceptre*, descarregado em 14 de abril.
 Armazem n. 4—R—9.711; 1 caixa n. 1, repregada.
 Vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 14 de abril.
 Armazem n. 18—HMC—647: 1 caixa n. 1, repregada.
 E. M. Lage: 1 pacote sem numero, avariado.
 Vapor hollandez *Frisia*, descarregado em 14 de abril.
 Armazem n. 5—JRC: 1 caixa n. 3.002, repregada.
 ESC: 1 dita n. 35.024, idem.
 EAC: 1 dita n. 903, idem.
 GAG: 1 dita n. 3.049, idem.
 FFB: 1 barrica n. 71.093, avariada.
 HG: 2 caixas ns. 3.779 e 3.756, repregadas.
 JS—AVW: 1 dita n. 36.908, repregada.
 937: 2 ditas ns. 2.552 e 2.554, idem.
 AC—19—C: 1 dita n. 3.170, idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 3.880, idem.
 Primeira secção, 17 de abril de 1915.—
 Pelo inspector *Joaquim Fernandes da Silva*,
 ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 1

Segunda mesa

De ordem do illustrissimo senhor inspector se faz publico que nos dias 22, 27 e 30 de abril de 1915 serão vendidos em hasta publica de accordo com as disposições do titulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, livre de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias abaixo mencionadas. Esta venda será assim realizada pelo presente edital em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças respectivamente, nos dias citados, ao meio dia.

ARMAZEN N. 10 DO CÂES DO PORTO

Lote n. 1

AC: Uma barrica n. 1, contendo cachimbos de barro, pesando 12 kilos;

obras não classificadas de bambú, pesando liquido 14 kilos, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 2

AC: Uma barrica n. 2, contendo cachimbos de barro, pesando bruto 58 kilos; obras não classificadas de bambú, pesando bruto 5 kilos, vinda de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 3

AC: Uma barrica n. 3, contendo cachimbos de barro, pesando bruto 57 kilos; obras não classificadas de bambú, pesando liquido 11 kilos, procedente de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 4

EL: Uma caixa n. 1.953, contendo 300 chapéus de palha de aveia simples, vinda de Genova no vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 5

JCS: Uma caixa n. 1.935, contendo 336 chapéus de palha de aveia simples, procedente de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 6

JSC: Uma caixa n. 1.936, contendo 144 chapéus de palha de aveia simples, vinda de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 7

NZ: Uma caixa n. 920, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando bruto 81 kilos, procedente de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 8

BAC: Quatorze bobinas ns. 1 a 14, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha para electricidade, pesando liquido 1.534 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 9

BAC: Trinta barricas ns. 15 a 44, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, pesando liquido 3.452 kilos, procedentes de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 10

GBC: Uma caixa n. 321, contendo 30 aparelhos de salvacao, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 11

Br. Lima: Uma caixa n. 1, contendo obras impressas de uma só cor, pesando

bruto cinco kilos; livros para leitura, pesando bruto 16 kilos, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 12

Brilo Lima: Uma caixa n. 2, contendo catalogos e livros para leitura, pesando bruto 46 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 13

Brilo Lima: Uma caixa n. 1, contendo livros para leitura, pesando bruto 54 kilos, procedente de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 14

CC: Uma caixa n. 27, contendo suspensorios de tecido de algodão e borraça, pesando bruto 19 kilos, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 15

CRC: Uma caixa n. 186, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 43 kilos; clichés de cobre assentados sobre madeira, pesando liquido 1.350 grammas, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 16

CRC: Uma caixa n. 187, contendo films impressos, pesando bruto 50 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 17

GBC — Rio: Uma caixa n. 7, contendo óleo de residuos de petroleo, para lubrificação de machinas, pesando liquido 26 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 18

GBC: Uma bobina n. 322, contendo fio de cobre coberto de algodão e borraça, pesando liquido 50 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 19

JRC: Dezoito caixas ns. 10/27, contendoapparelhos manuaes, pesando liquido 174 kilos;

JRC: Uma caixa n. 28, contendo tubos de ferro, pesando liquido 24 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 20

JRC: Uma caixa n. 30, contendo obras não classificadas, de cobre, simples, pesando bruto 195 kilos, procedente de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 21

JRC: Uma caixa n. 31, contendo obras não classificadas, de cobre, simples, pesando bruto 133 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 22

JRC: Uma caixa n. 801, contendo obras não classificadas de ferro fundido pintado, pesando liquido 225 kilos, procedente de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 23

JSB: Uma caixa n. 2.871, contendo um quadro não especificado de madeira pesando bruto cinco kilos, procedente de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 24

JRC—HB: Dez caixas ns. 70/79, contendo limas não classificadas pesando bruto 893 kilos; clichés de calve assentados sobre madeira pesando liquido 330 grammas, procedentes de Nova York, no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 25

João Ramos: Duas caixas ns. 1/2, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando liquido 278 kilos; utensilios para electricidade pesando bruto 50 kilos, procedentes de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 26

BC: Uma caixa n. 1.152, contendo chapas de gelatina para photographia pesando bruto 95 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 27

BC: Uma caixa n. 1.153, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 104 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 28

BC: Uma caixa n. 1.154, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 92 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 29

BC: Uma caixa n. 1.155, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 94 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 30

BC: Uma caixa n. 1.156, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 77 kilos, productos chimicos não especificados pesando liquido cinco kilos; accessorios para apparelhos

photographicos pesando bruto 1.700 grammas, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 31

BC: Uma caixa n. 1.157, contendo sulfito de soda puro, pesando liquido 28 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 32

BC: Uma caixa n. 1.158, contendo sulfito de soda puro, pesando liquido 22 kilos; bromureto de potassio puro, pesando liquido 4.980 grammas; productos chimicos não classificadas, pesando liquido 1.900 grammas, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 33

BC: Uma caixa n. 1.159, contendo bromureto de potassio puro, pesando liquido cinco kilos; productos chimicos não classificadas, pesando liquido 4.480 grammas, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 34

BC: Uma caixa n. 1.160, contendo papel albuminado pesando bruto 160 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 35

BC: Uma caixa n. 1.161, contendo papel albuminado, pesando bruto 99 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 36

BC: Uma caixa n. 1.162, contendo papel albuminado, pesando bruto 40 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 37

BC: Uma caixa n. 1.163, contendo papel albuminado, pesando bruto 29 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 38

Conteville: Cinco tornos de ferro sem numero, para ferreiro, pesando liquido 380 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 39

CM: Uma caixa n. 653/12, contendo tela de ferro em lençol, não especificado, pesando bruto 324 kilos, procedente do Havre pelo vapor *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 40

CM: Uma caixa n. 653/13, contendo tela de ferro, não especificada, pesando

bruto 312 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 41

CM: Uma caixa n. 653/14, contendo tela de ferro em lençol, não especificada, pesando bruto 299 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 42

CM: Uma caixa n. 653/15, contendo tela de ferro em lençol, pesando bruto 307 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 43

Material devolvido: Dezoito caixas ns. 1/18, contendo acessórios para eletricidade, procedentes do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

AVISO

Na véspera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — O escripturario, Agri-gola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 12

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 19, 26 e 29 de abril de 1915, serão vendidas em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, da Nova Consolidação das leis das alfandegas, livres de direitos a quem a melhor vantagem offerecer, no estado em que se acharem, as mercadorias abaixo mencionadas. Esta venda será assim realizada pelo presente edital, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente nos dias citados, ao meio-dia.

ARMAZEM N. 9 DA ALFANDEGA

Lote n. 4

Francisco A. Fonseca: Uma caixa sem numero, peso bruto 23 kilos, contendo 10 lampadas electricas, pesando 0,400 grammas, vinda de Nova York pelo vapor norueguez *Heglund Hero*, entrado em 13 de outubro de 1907.

Lote n. 2

JFJ: Cinco caixas sem numero, peso bruto 421 kilos, contendo frascos de vidro branco, ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 232 kilos, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Rocca*, entrado em 6 de novembro de 1907.

Lote n. 3

SNA: Um engradado sem numero, peso bruto 42 kilos, contendo duas peças de madeira e ferro, vindo de Nova York pelo vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de fevereiro de 1909.

Lote n. 4

7.479: Dois fardos ns. 17.733 e 17.735, peso bruto 311 kilos, contendo papel assetinado para impressão, peso 293 kilos, procedentes de Santos pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 15 de junho de 1912.

Lote n. 5

CF: Oito caixas ns. 5.930, 5.931 e 5.941/41, peso bruto 864 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, peso 560 kilos, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado em 27 de junho de 1912.

Idem: Doze caixas ns. 5.925/29 e 5.934/40, peso bruto 1.190 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, peso 581 kilos.

Obras não classificadas de folha de flandres, simples, peso 193 kilos, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado em 27 de junho de 1912.

Lote n. 6

Muller & Comp.: Uma caixa sem numero, peso bruto 61 kilos, contendo acessórios para automovel, procedente de Antuerpia pelo vapor allemão *Nordemey*, entrado em 12 de setembro de 1912.

MC: Uma caixa sem numero, peso bruto 82 kilos, contendo globos de vidro n. 1, branco, peso 40 kilos, procedente de Lisboa pelo barco portuguez *Pescador 2*.

Lote n. 7

JWC: Tres amarrados sem numero, pesando 900 kilos, contendo obras de ferro para construção de casas, procedentes de Santos, pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado em 2 de julho de 1912.

Lote n. 8

Sem marca: Dois pranchões de pinho, sem numero, medindo meio metro cubico, procedentes de Manaus, pelo vapor nacional *Bahia*, entrado em 10 de julho de 1912.

Lote n. 9

MB: Duas caixas ns. 4.147/8, pesando bruto 298 kilos, contendo soluções medicinaes de qualquer qualidade, peso liquido real 58 kilos, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Orita*, entrado em 6 de julho de 1912.

Lote n. 10

SV — RGAC: Uma caixa n. 3.018, pesando bruto 223 kilos, contendo 60 duzias de collarinhos de linho para camisa; lenços de algodão, peso 45 kilos; renda de algodão não especificada, peso 40 kilos e 900 grammas, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Orita*, entrado em 9 de julho de 1912.

Idem: Uma caixa n. 2.953, pesando bruto 176 kilos, contendo harmonicas portateis, peso, 131 kilos, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Orita*, de julho de 1912.

Lote n. 11

CTC: Uma caixa n. 637, pesando bruto 117 kilos, contendo tecido de algodão estampado de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso, 86 kilos, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Oravia*, de julho de 1912.

Lote n. 12

ABL: Uma caixa n. 46, pesando bruto 90 kilos, contendo diversos objectos usados, como livros, ferramentas e pequenos utensilios, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Oravia*, de julho de 1912.

Lote n. 13

Usina S. Anna: Uma caixa sem numero, pesando bruto 496 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, peso 496 kilos, procedente de Glasgow, pelo vapor inglez *Cavour*, de 25 de julho de 1912.

Lote n. 14

CRC: Uma caixa n. 176, pesando bruto 19 kilos, contendo chapas de cobre assentes sobre madeira, peso, dois kilos; estampas annuncios, peso, 12 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, de 22 de julho de 1912.

Lote n. 15

MCC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo obras não classificadas de algodão e zinco (mercadoria omittida), peso nove kilos; cores de anilão, peso bruto 2.500 grammas.

Lote n. 16

VL: Uma caixa n. 2, pesando bruto 95 kilos, contendo ladrilhos de louça 2m2, vindo de Santos pelo vapor allemão *Prussia*, descarregada em 19 de outubro de 1912.

Lote n. 17

NC: Duas chapas de ferro batido sem numero, pesando 111 kilos, á mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

SH: Uma caixa n. 5.903, pesando bruto 45 kilos, contendo livros impressos, brochados, peso, 38 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 8 de outubro de 1912.

Lote n. 19

DGAR: Quatro caixas ns. 22.218, 22.215, 21.538 e 2.617, pesando bruto 252 kilos, contendo lampadas electricas (100), peso liquido 29 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

MMC: Sete fardos ns. 1.600/606, pesando bruto 1.323 kilos, contendo papel para escrever, liso, peso, 1.253 kilos, procedentes de Hamburgo, mesmo vapor, e descarga.

Idem: Quatro caixas ns. 950/3, pesando 880 kilos, contendo papel para escrever, liso, peso, 760 kilos, mesma procedencia e navio; descarregada em 11 de outubro de 1912.

Idem: Uma caixa n. 1.610, pesando bruto 100 kilos, contendo papel para escrever, liso, peso, 75 kilos, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano* e descarregada em 11 de outubro de 1912.

Idem: Uma caixa n. 900, pesando bruto 111 kilos, contendo papel assetinado para impressão, peso 96 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 1.612, pesando bruto 60 kilos, contendo papel passento, peso, 42 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

PMC: Uma caixa n. 212, pesando bruto 208 kilos, contendo jarros de vidro n. 1, de cor, para flores, pesando 100 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

MMC — AGC: Uma caixa n. 802, pesando bruto 128 kilos, contendo papel tinto para encardenação, pesando 104 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

R 99 — Avelino: Uma barrica numero 1.244, pesando bruto 345 kilos, contendo louça n. 3, não classificada, pesando 224 kilos, vinda de Santos no vapor allemão *Prussia*, descarregada em 19 de outubro de 1912.

Lote n. 24

C. F. Deortpheus: Uma caixa sem numero, contendo um kilo de perfumarias de qualquer qualidade em latas, verniz não especificado, pesando dois kilos, vinda de Bremen pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 25

Norton Megaw: Tres pacotes sem numero, pesando bruto 58 kilos, contendo cartazes, annuncios, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Vestris*, entrado em 16 de dezembro de 1912.

Lote n. 26

C-C: Dezeses caixas sem numero, pesando bruto 11.000 kilos, contendo machinismos, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 27

JRC-GC: Uma caixa n. 290, pesando bruto 319 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, envernizado, pesando 283 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pesando 97 kilos, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 3 de janeiro de 1913.

Lote n. 28

JRC-GC: Uma caixa n. 291, pesando bruto 205 kilos, contendo tubos de ferro galvanizado para agua pesando 60 kilos; obras não classificadas de ferro fundido envernizado, pesando 90 kilos.

JRC-GC: Uma caixa n. 292, pesando bruto 331 kilos, contendo tubos de ferro fundido para agua, pesando 270 kilos.

JRC-GC: Uma caixa n. 293, pesando bruto 332 kilos, contendo tubos de ferro fundido, para agua, pesando 270 kilos.

JRC-GC: Dois malhos ns. 294/95, (ferramenta grossa), pesando bruto 266 kilos, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 3 de janeiro de 1913.

Lote n. 29

JRC — GC: Uma caixa n. 177, pesando bruto 177 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando 97 kilos.

JRC-GC: Uma caixa n. 178, pesando bruto 138 kilos contendo papel de embrulhos, ordinario, pesando 28 kilos; um movel de madeira ordinaria, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 3 de janeiro de 1913.

Lote n. 30

JRC-GC: Uma caixa n. 1.271, pesando bruto 636 kilos, contendo borracha, em laminas, pesando 510 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

C-T-C: Dezesete caixas ns. 155/169, 3.624 e 3.625, pesando bruto 2.379 kilos, contendo frascos de vidro branco ordinario com bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido 1.070 kilos, procedentes de Antuerpia pelo vapor francez *Morinier*, entrado em 28 de dezembro de 1912.

Lote n. 32

7.002: Uma caixa n. 1, pesando bruto 71 kilos, contendo objectos de cobre simples, pesando 14 kilos, obras não classificadas de lona, pesando 18 kilos, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 28 de dezembro de 1912.

Lote n. 33

11: Quarenta kilos sem numero, de pedra de amollar, procedente Antuerpia, pelo vapor francez *Morinier* entrado em 28 de dezembro de 1912.

Lote n. 34

MBC: Uma caixa n. 6, pesando bruto 83 kilos, contendo betume selado não especificado, pesando 23 kilos; fita isolante de borracha, pesando 24 kilos; colla não especificada, pesando cinco kilos.

MBC: Uma caixa n. 7, pesando bruto 140 kilos, contendo obras de ferro fundido, e madeira, pesando 70 kilos; aparelhos physicos, não classificados, pesando 28 kilos.

MBC: Uma caixa n. 8, pesando 298 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando cinco kilos; obras de madeira ordinaria, pesando tres kilos; pastas de papelão simples, pesando oito kilos; catalogos pesando 190 kilos, procedentes de Antuerpia, pelo vapor allemão *Deronsire*, entrado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

CC: Uma caixa n. 5, pesando bruto 138 kilos, contendo:

Baixellas de cobre prateado, pesando 9 kilos;

Duas mesas de madeira fina para costura;

Um movel não especificado de madeira fina, procedente de Southampton no vapor inglez *Amazon*, entrado em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 36

CRC: Uma caixa n. 177, pesando bruto 47 kilos, contendo *films* impressos para cinematographo, pesando 30 kilos; vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 1 de agosto de 1912.

Lote n. 37

CSR: Uma caixa n. 13.002, pesando bruto 43 kilos, contendo botões de vidro, pesando 34 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*; em 17 de dezembro de 1912.

ARMAZEN N. 8 DA ALFANDEGA

Lote n. 38

CRC: Uma caixa n. 165, pesando bruto 51 kilos contendo *films* impressos para cinematographo, pesando 37 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, em 23 de abril de 1912.

Lote n. 39

CRC: Uma caixa n. 164, pesando bruto 22 kilos, contendo:

Estampas annuncios, pesando 15 kilos; Chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando 1.400 grammas, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, em 26 de abril de 1912.

Lote n. 40

PJCC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 96 kilos, contendo estampas annuncios, pesando 55 kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, entrado em 26 de abril de 1912.

Lote n. 41

CRC: Uma caixa n. 167, pesando bruto 45 kilos, contendo *films* impressos para cinematographo, pesando 30 kilos, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, em 12 de maio de 1912.

Lote n. 42

CRC: Uma caixa n. 166, pesando bruto 18 kilos, contendo:

Estampas annuncios, pesando 12 kilos;

Chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando 1 kilo, vinda de Nova York no vapor *Verdi* em 16 de maio de 1912.

Lote n. 43

S: Setenta e seis fardos de papel ordinario para embrulho, sem numero, pesando bruto 16.569 kilos e liquido 16.238, vindos de Bremen no vapor *Engelborg*, em 24 de junho de 1912.

Lote n. 44

MBC: Doze caixas ns. 1/12, pesando bruto 1.013 kilos, contendo aparelhos electricos não classificados (ventiladores) vindas de Nova York no vapor *Vasari*, em 12 de dezembro de 1912.

Lote n. 45

BAC: Quatro barris sem numero, pesando bruto 556 kilos, contendo fio de arame coberto de algodão e borracha, pesando 500 kilos;

BAC: Uma barrica sem numero, pesando bruto 188, contendo fio de arame coberto de algodão e borracha; pesando 169 kilos; vindas de Nova York no vapor *Vasari*, em 14 de dezembro de 1912.

AVISO

Na vaspera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar; bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de taíão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — O escripturario, *Adriano Ferreira*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação a quem quer que possa interessar, referente á apprehensões de tres duzias de pares de meias, feita pelo 2º official aduaneiro Claudio Rodrigues de Figueiredo

Pela 3ª secção desta alfandega, e em virtude do despacho da inspectoría do 14 do corrente, notifica-se a quem quer que possa interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir defesa ou allegar direitos no processo relativo a tres duzias de pares de meias apprehendidas pelo 2º official aduaneiro Claudio Rodrigues de Figueiredo, quando em serviço no posto fiscal entre os armazens 17 e 18 do Caes do Porto, que esse estivador trazia occultas sob as vestes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 16 de abril de 1915. — O chefe, *M. Antonio da C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital de intimação**

Do ordem do Sr. inspector em comissão desta alfandega, intima-se aos Srs. Alberto de Macedo Guerra, e Hildebrando Costa, ex-conferentes do armazem da Compagnie du Port de Rio de Janeiro; José de Souza Freire e Pedro Gomes, ex-trabalhadores da mesma companhia, a comparecerem nesta alfandega, dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação do presente edital, afim de prestarem esclarecimentos em um processo administrativo corrente na dita repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — O encarregado do processo, Nestor A. da Cunha, 2º escripturário.

Ministerio da Marinha**Directoria do Armamento**

Edital, com prazo de 60 dias, convocando a quem se julgar interessado na demarcação do terreno cercado pela Directoria do Armamento da Marinha na Ponta da Armação, Nitheroy

Do ordem do Sr. contra-almirante graduado director do Armamento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço saber que se acha cercado todo o terreno pertencente à Directoria do Armamento no morro da Armação em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Si algum limitrophe se julgar com direito à propriedade daquelle terreno, deve apresentar na Secretaria da Directoria a sua reclamação devidamente documentada, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação deste edital, sob pena de ser considerado como annuente, si nada disser dentro do referido prazo, ficando, em taes condições, firme e valiosa a demarcação ajustada, conforme se vê na planta do terreno demarcado já assignado pelo Sr. presidente da Companhia de Serviços dos Portos o pelo director.

A planta acha-se na directoria, à disposição dos interessados, para o necessario exame.

Directoria do Armamento, 8 de abril de 1915. — José Antonio Garcia, amanuense.

Secretaria da Viação e Obras Publicas**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 430 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARRO
(Alteração do edital de 5 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de maio, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 rolos de 430 grammas de fio metallico para fechamento de carros, iguaes á amostra existente na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja, a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelope fechado, contendo, por fora o assumpto e o nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a totalidade do material que o proponente offerecer, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200 PINÇAS PARA SELLAGEM DE CARRO
(Alteração do edital de 3 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200 pinças para sellagem de carros, tendo em um dos blocos gravadas as iniciaes E. F. C. B., iguaes á amostra existente na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja, a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelope fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS DOS TIPOS PACIFIC E CONSOLIDATION

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de tres locomotivas do typo Pacific, especificação B 4.007 de 18 de novembro de 1909, da Baldwin Locomotiv Works ou especificação A 4.286 de 18 de outubro de 1909, da American Locomotiv Company e tres locomotivas do typo Consolidation, especificação B 3.490 de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotiv Works ou especificação, contracto de 13 de janeiro de 1910, firmado pela estrada com Guinle & Comp., para compra na American Locomotiv, todas para a bitola de 1m.60.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a entrega dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja, a diferença entre ella e qualquer outra. Feita, pelo pro-

ponente escolhido; a encomenda para o estrangeiro, deverá, immediatamente, comunicar a intendência, por escripto, os termos em que foi feita a encomenda, para prévia providencia quanto á isenção de direitos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolturo fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As locomotivas serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Findo esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma locomotiva que não for entregue no espaço marcado, salvo decisão diversa da directoria, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas para locomotiva dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS PONTES MOVEIS PARA TRANSPORTE DE LOCOMOTIVAS

(Alteração do edital de 9 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de maio, na intendência desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas pontes moveis para transporte de locomotivas da bitola de

um metro, peso de 100 toneladas e com o comprimento livre de 15^m.00, movidas por motor electrico, epronta alternativa de 220 volts, devendo trazer cabinas provias de apparatus accessorios e tambem de freio electrico e freio auxiliar de pedal.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Feita pelo proponente preferido a encomenda para o estrangeiro deverá immediatamente comunicar a intendência, por escripto, os termos em que foi feita essa encomenda, para prévia providencia quanto á isenção de direitos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolturo fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As pontes serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Findo esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma ponte que não for entregue nesse espaço de tempo marcado, salvo decisão diversa da directoria, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a ponte, dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 24 APPARELHOS TELEGRAPHICOS DE DUAS LINHAS, DOS FABRICANTES SIEMENS BROTHERS & COMP.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 24 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 24 aparelhos telegraphicos de duas linhas, dos fabricantes Siemens Brothers & Comp.

A concorrência versará apenas sobre o preço por unidade, em moeda nacional, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bera assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo somente por conta da estrada os direitos aduaneiros.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em moeda nacional, por unidade, que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os proponentes devem satisfazer as exigencias do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1915**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 11 horas dos dias abaixo mencionados do mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para consumo desta estrada, durante o 2º semestre de 1915, a saber:

Dia 4 — Grupo I — Objectos de escriptorio, expediente e typographia.

Dia 5 — Grupo II — Materiaes diversos (inclusive carvão de coque e forja).

Dia 6 — Grupo III — Utensilios e artigos diversos.

Dia 7 — Grupo IV — Ferro, outros metaes e fundição.

Dia 8 — Grupo V — Ferramentas e ferragens.

Dia 10 — Grupo VI — Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes.

Dia 11 — Grupo VII — Limas inglezas, parafusos e pontas de Pariz.

Dia 12 — Grupo VIII — Materiaes de construção e outros semelhantes.

Dia 14 — Grupo IX — Materiaes de iluminação, electricidade e automoveis.

Os impressos para as respectivas propostas se acham á disposição dos concurrentes na mesma intendencia, e, bem assim, as condições para o respectivo contracto, e as amostras dos materiais.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, entregue immediatamente, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantia a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido so recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada, previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis, por unidade de material, que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA Á ILLUMINAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BARRA DO PIRAHY, PINHEIRO, BARRA MANSA, VALENÇA, CIDADE DE VASSOURAS, ENTRE RIOS, BELLO HORIZONTE, JUPARANÁ, PARAHYBUNA, YPIRANGA E SANTA FÉ**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada á iluminação das estações de Barra do Pirahy, Pinheiro, Barra Mansa, Valença, cidade de Vassouras, Entre Rios, Bello Horizonte, Juparaná, Parahybuna, Ypiranga e Santa Fé.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido so recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o respectivo contracto são as seguintes:

I

As instalações a manter são as existentes nas estações citadas, achando-se as discriminações em poder do inspector a quem está affecto o serviço de iluminação.

II

A iluminação se fará onze horas, em média por noite.

III

A conservação e a renovação do material serão feitas exclusivamente pelo contractante, salvo a substituição de peças, globos e lampadas inutilizados por negligencia do pessoal da estrada.

IV

Em caso de interrupção da produção da corrente electrica, se abatirá da conta mensal, a importancia proporcional ao numero de lampadas e de horas da duração da mesma interrupção.

V

Qualquer alteração na distribuição das lampadas ou dos conductores só será feita mediante requisição da estrada e a sua custa.

VI

O preço para fornecimento de luz electrica será a *forfait*, tendo por base a unidade vella-mez, ou por medidor, tendo por base o kw-hora.

VII

O contracto terminará em 31 de dezembro de 1915.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de abril de 1915. — José Ricardo de Albuquerque

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que fica espacada por mais tres mezes, de accordo com o art. 69 do Código do Ensino, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 do maio futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções; estudo dos materiais de construção e determinação experimental da sua resistencia; tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (primeira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica: liquido e gases; machinas operatizes; machinas hydraulicas; abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Ação Penal (Ampha a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... \$500

B

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. \$500

Bolsa de Corretores (Mercado rias e navios). Decr. n. 5.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... \$300

C

Código Civil :

Trabalhos da Camara dos Deputados :

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado :

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. \$5000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$000

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.339, de 20 de abril de 1883..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
10 julho de 1890.....	2\$000
de outubro de 1890.....	7\$200
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e último.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$300
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000

Delegacias Fiscaes (Grã o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5\$00

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 2\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut Sant Francois, por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 15\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Isenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Industria e profissões (Regulamento)..... 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	4\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Do 1º districto Geral.....	3\$000
Da 2ª Secção da 9ª Pretoria..	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	6\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856 —.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	1\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$300
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000

de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$300
de 1892.....	12\$000
de 1891 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 (2 vols.).....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... 3\$000**Leis Usuaes da Republica do**
E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio
de Souza e Cactano Montenegro... 10\$000**Lições de Cousas**, de N. A. Cal-
kins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy
Barbosa..... 4\$000**Letra de Cambio** (Conferencia in-
ternacional de Haya)..... 2\$000**Loterias** (Regulamento das)... Decr.
n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 5\$00**Lei Organica do Ensino Su-
perior**, Decr. n. 8.659, de 5 de abril
de 1911..... 1\$000**Lei sobre direitos autoraes**
n. 496..... 5\$00**Lei sobre tomadas de contas**
n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. 5\$00**Loterias** (reg das), Decreto numero
8.597..... 3\$00**M****Minas no Brazil** (As) e sua legis-
lação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante (Regulamento
da Escola de) Decr. n. 6.388, de 23 de fe-
vereiro de 1907..... 5\$00**Marinha Mercante e Navega-
ção de Cabotagem**..... 1\$000**Modelo de Balanço**..... 4\$300**Montepio dos funcionarios**
PUBLICOS (Regulamento do) Decr. nu-
mero 8.901..... 5\$00**Moratoria** (Leis sobre) Décrs. ns: 2862
2866 e 2895..... 5\$00**N****Nova luz sobre o passa-
do**..... 10\$000**Noticia historica dos servi-
ços, instituições e estabele-
cimentos do Ministerio da**
Justiça (M)..... 6\$000**O****Orchidearum Novarum** (quas
collegit descripsit et iconibus illustravit
(Genera et species), Barbosa Rodri-
gues..... 1\$000**P****Prosadores e Poetas Lati-
nos** pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000**Planta da Cidade de S. Se-
bastião do Rio de Janeiro**
de ISOS (M)..... 10\$000**Peculato e moeda falsa** (Estabe-
lece as penas para os crimes de). Decr.
n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 5\$00**Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica** (1 vol.) 3\$000**Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica** (2º vol.) 3\$000**Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica** (3º vol.) 3\$000**R****Repertorio Juridico Minei-
ro**..... 4\$000**Relação dos cidadãos** que to-
maram parte no Governo do Brazil, desde o
anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000**Regimento de Custas da Jus-
tiça Federal**..... 1\$000**Regimento de Custas da Jus-
tiça Local**..... 1\$000**Regulamento das Sociedades**
Anonymas..... 5\$00**Regulamento das Compa-
nhias de Seguros**..... 5\$00**Regulamento dos Clubs de**
Mercadorias..... 5\$00**Regulamento do sello**... 5\$00**Regulamento para a concessão do**
licença aos funcionarios publicos da União
Civil e Militares (Decreto n. 2.756, de 10
de janeiro de 1913)..... 2\$00**Repressão de contrabando** (Re-
gulamento para o serviço de) Decr. n.
10037, de 6 de fevereiro de 1913... 1\$000**S****Stenographia Internacional**,
por A. Pfeil..... 1\$000**Sorteio Militar**, Lei n. 1.860, de 4
de janeiro de 1908..... 5\$00**Syndicatos Agricolas** (Regula-
mento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho
de 1907..... 5\$00**Saude Publica** (Regulamento da Dire-
ctoria Geral de) Decr. n. 10.821, de 18 de
março de 1914..... 2\$000**T****Terrenos de Marinha** (Regula-
mento sobre). Dec. 4.105, de 22 de feve-
reiro de 1868..... 1\$000**Transporte** (Regulamento para a co-
brança e fiscalização do imposto de). Decreto
n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00**Tilburys** (Tabellas para os preços
dos)..... 2\$00**Tarifas das Alfandegas** 8\$000**Tarifa da Estrada de Ferro**
Central do Brazil..... 1\$500**Tomada de Contas** (Decreto n.
2.511, de 20 de dezembro de 1911) 5\$00**V****Vida do Marquez de Barbace-
na**, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000**Vencimentos militares**, (Lei nu-
mero 2.290)..... 5\$00As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 12 %
(art. 42 do regulamento).As obras que estão assignaladas com um — (M) — per-
tencem aos diversos Ministerios e não tem abati-
mento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem
o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Mi-
nisterio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional